

# PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4291/2019

**MODALIDADE**

Pregão Presencial nº 23/2019

**FINALIDADE**

Contratação de serviços de arbitragem federada completa, destinadas de Futsal, futebol suíço e futebol de campo promovidos pela secretaria de esporte e lazer.

**PROPONENTES**

609 - Liga de Futebol de Goiânia

**PRAZOS E PUBLICAÇÕES**

DE 11/02 A 01/03 ÀS 9:00 HORAS LOCAL 15/02/2019

HOMOLOGADO \_\_\_\_\_ OPR 15/02/2019

VENCIMENTO \_\_\_\_\_ DIOE \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO \_\_\_\_\_

UBIRATÁ, 11 , fevereiro de 2019

SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO  
REQUERIMENTO N° 54/2019

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Ubiratã, Paraná, 05 de fevereiro de 2019

A secretária supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) Nicanor Tadashi Kimura, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Arbitragem Federada completa, para jogos de acordo com especificações dos produtos em anexo, promovidos pela Secretaria de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Ubiratã - Pr., de acordo com as especificações abaixo descritas.*

I - DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

Em suas aplicações de atividades, o município de Ubiratã através da Secretaria de Esportes e Lazer tem aplicado treinamento nas inúmeras modalidades esportivas, o que por sua vez tras em nossos municípios atletas a vontade e necessidade de disputas esportivas com maior qualidade técnica tanto para quem aplica quanto para quem joga, desta forma, levando em conta as inúmeras competições realizadas pela secretaria de esportes que busca em sua totalidade aumento da qualidade de serviços oferecidos a população, solicitamos pedido de licitação para que possamos atender os anseios da população no que diz respeito a qualidade de arbitragem.

II - DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Indicamos como Pregoeiro ou Presidente do processo o (a) servidor (a) Nicanor Tadashi Kimura, os quais serão auxiliados pelos (as) servidores (as) Julio Cezar Menigite e José Soares de Brito.

Por fim, indicamos o (a) servidor (a) Julio Cezar Menigite, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato. O fiscal substituto será o (a) servidor (a): Emerson Rogério Teixeira.

III - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados 03 orçamento (os), conforme documentos em anexo, utilizando-se do (a) menor valor por item obtido (a).

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a

descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

V - DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA

Com base no constante no Termo de Referência, solicito a Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de enquadramento do procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

OBRAS PÚBLICAS		PROJETOS TÉCNICOS	
SIM	NÃO SE APLICA	SIM	NÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0701	4979	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	27.900,00

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VII - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO

000001  
Carla Baena  
Baena Aguilar Melo  
64.796.659-02  
De acordo com o plano  
programação financeira

Revisão em 25.02.19  
06/02/19

**Rita Soares Neta Figueiredo**  
Secretária de Finanças  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Carimbo e Assinatura

CONTADOR (A)  
CRC Nº

**Pricilla Viana Barato**  
CRC-PR 072.968/0-6  
CPF: 060.211.979-09

#### VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

SECRETÁRIO SOLICITANTE **Nicanor T. Kimura**  
CPF 585.043.039-34  
Carimbo e Assinatura  
Secretário de Esporte e Lazer

#### IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório.

**HAROLDO FERNANDES DUARTE**  
Prefeito

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Códig o LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
17696	1	1	30	U	Serviços de Arbitragem Federada completa para jogos de Futsal, compreendendo 02 árbitros, 01 secretário e 01 cronometrista.		200,00	6.000,00
25271	1	2	30	U	Serviços de Arbitragem Federada completa para jogo de futebol suíço, compreendendo 02 árbitros e um secretário por jogo.		250,00	6.900,00
17698	1	3	30	U	Serviços de Arbitragem federada completa para jogo de Futebol <i>Comp</i> compreendendo 01 árbitro principal, 02 árbitros auxiliares e 01 quarto árbitro/secretário por jogo.		500,00	15.000,00

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

*R\$-27.900,00 (vinte e sete mil e nozentos reais)*

#### II - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados é de a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras/Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: Secretaria de Esportes e Lazer.

O prazo para solicitação/aquisição dos produtos/serviços será de até 03 dias a contar da assinatura do contrato.

#### III - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 12 meses.

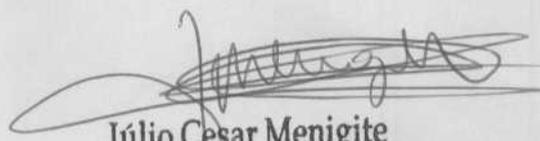
000002

## COMPOSIÇÃO DO VALOR

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	Liga de Futebol de Goioerê.	Município de Quatro Pontes	Município de Fênix	SOMA	MÉDIA
1	30	Serviços de Arbitragem Federada completa para jogo de futsal, compreendendo 02 árbitros 01 secretário e 01 cronometrista por jogo.	R\$ 320,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00		
2	30	Serviços de Arbitragem Federada completa para jogo de futebol Suíço, compreendendo 02 árbitros 01 secretário por jogo	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 230,00		
3	30	Serviços de Arbitragem Federada completa para jogo de futebol, compreendendo 01 árbitros pincipal 02 árbitros auxiliares e 01 quarto ábitro/secretário por jogo	R\$ 530,00	R\$ 650,00	R\$ 500,00		

000003

Para este processo licitatório foi utilizado o menor preço por item.



**Júlio Cesar Menigite**  
CPF: 065.117.929-78



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FÊNIX**

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Rua Jangada, 25 - Centro - CEP 86.950-000

Fone - Fax (44) 3272-8000

E-MAIL: [licitacao@fenix.pr.gov.br](mailto:licitacao@fenix.pr.gov.br)

000004

Folha nº \_\_\_\_\_

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018  
PREGÃO PRESENCIAL 48/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fênix torna público que fará realizar às **08h30min do dia 09 de Outubro de 2018**, no Paço Municipal, sito a Rua Jangada nº 25, Centro, Fênix - Paraná.

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, - Tipo menor preço por item, que tem por objeto, **SERVIÇO DE ARBITRAGEM E TAXAS DE INSCRIÇÃO**, de acordo com as especificações constante do ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO, que faz parte integrante do edital.

**INFORMAÇÕES:** [www.fenix.pr.gov.br](http://www.fenix.pr.gov.br) ou Fone: (44) 3272-8000 - Departamento de Licitação.

Fênix, 25 de Setembro de 2018.

**NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO**  
PREGOEIRO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone – Fax (44) 3272-8000

E-MAIL: [licitacao@fenix.pr.gov.br](mailto:licitacao@fenix.pr.gov.br)

000005

Folha nº \_\_\_\_\_

## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX, através da Secretaria de Administração e Planejamento, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 5.506, de 05/08/2006, Decreto Municipal n.º 10/2006, através Pregoeiro nomeado pelo Decreto n.º 05/2017 de 03 de janeiro de 2017 tornam público para conhecimento dos interessados, que realizarão licitação na **Modalidade PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**Menor Preço, Por Item**", **Forma de Fornecimento**: parcelada, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

### 1 RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 1.1. A sessão pública do Pregão Presencial ocorrerá no dia **09 de outubro de 2018**, às **08:30 horas**, na Prefeitura Municipal de Fênix, situada à Rua Jangada, 25 – Centro, no Município de Fênix, Estado do Paraná.
- 1.2. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no Item 1.1 deste Edital, não sendo permitido atrasos, mesmo involuntários.
- 1.3. No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para:
  - 1.3.1. Credenciamento dos interessados ou de seus representantes legais;
  - 1.3.2. **Recebimento de declaração de cumprimentos das exigências contidas no Edital (ANEXO VIII)**
  - 1.3.3. **Recebimento de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI;**
  - 1.3.4. Recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos licitantes;
  - 1.3.5. Análise das propostas de preços para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;
  - 1.3.6. Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
  - 1.3.7. Classificações das propostas de preços;
  - 1.3.8. Avaliação dos documentos habilitatórios do(s) licitante(s) que tiver (em) apresentados a(s) melhor (es) proposta(s);
  - 1.3.9. Recebimento de eventual (is) recursos(s); e

### 2 DO OBJETO

- 2.1. O presente pregão tem como objeto **SERVIÇO DE ARBITRAGEM E TAXAS DE INSCRIÇÃO**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. As quantidades e os preços máximos de cada Item estão especificados no MEMORIAL DESCRITIVO no Anexo I.
- 2.3. **AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO À AQUISIÇÃO TOTAL.**
- 2.4. Para cada lote, poderá haver mais de um preço registrado, dependendo da capacidade de fornecimento do adjudicatário, conforme quantidade apresentado na proposta.

### 3. PRAZO DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Fênix, e os vencedores do certame, terá **validade de 365 dias**, a partir da data de sua assinatura.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8666/93.
- 4.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8666/93.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FÊNIX**

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000

Fone – Fax (44) 3272-8000  
E-MAIL: [licitacao@fenix.pr.gov.br](mailto:licitacao@fenix.pr.gov.br)

000006

Folha nº \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**LOTE 1**

Valor Máximo do Lote: R\$124.600,00 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos reais).

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Arbitragem para campeonato municipal de campo sintético masculino, feminino, veterano e categoria de base sendo um árbitro e um mesário. (ARBITRO COM CERTIFICADO ATUALIZADO).	JG	100	150,00	15.000,00
2	Arbitragem para campeonato municipal ou regional de futsal masculino, feminino, veterano e categorias de base sendo dois árbitros e um mesário. (ARBITRO COM CERTIFICADO ATUALIZADO).	JG	80	200,00	16.000,00
3	Arbitragem para campeonato municipal ou regional de futebol suíço masculino, feminino e veteranos sendo dois árbitros e um mesário (ARBITRO COM CERTIFICADO ATUALIZADO).	JG	70	230,00	16.100,00
4	Arbitragem para campeonato municipal ou regional de futebol de campo amador ou veterano sendo um árbitro, dois bandeiras e um mesário. (ARBITRO COM CERTIFICADO ATUALIZADO).	JG	50	500,00	25.000,00
5	Taxa de inscrição para Campeonato de futsal masculino, feminino e categorias de base.	UN	15	1.000,00	15.000,00
6	Taxa de inscrição para Campeonato de futebol suíço livre e veterano.	UN	10	1.500,00	15.000,00
7	Taxa de inscrição para Campeonato de futebol de campo amador e veterano	UN	10	2.000,00	20.000,00
8	Taxa de inscrição para Campeonato de futebol de campo categorias de base.	UN	5	500,00	2.500,00

139.600

**OBSERVAÇÕES GERAIS**

- Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
- Tipo de Licitação:** Menor Preço.
- Critério de julgamento:** Por Item.
- No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais, trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como, aquelas decorrentes de eventuais trocas dos produtos.
- Quando da efetivação da Prestação de Serviço, a empresa vencedora deverá emitir a nota fiscal de acordo com a NAD e/ou Empenho.
- Prazo de Execução:** até 2 (dois) dias úteis após a entrega da NAD e/ou Empenho ao fornecedor.
- Local da Execução:** Os serviços solicitados através de NAD e/ou Empenho deverão ser executados nem local a ser definidos pela Secretaria de Esportes da Prefeitura Municipal de Fênix, situada a Rua Jangada, 25, Centro, Fênix – Paraná.
- Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado até 10º dia do mês subsequente a prestação de serviço, condicionado à apresentação da nota fiscal e com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance.

Fênix, 25 de setembro de 2018

\_\_\_\_\_  
Nilson Cristiano Meira Aleixo  
Pregoeiro



000007

**Município de Quatro Pontes**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Admitida a participação de empresas de qualquer porte, obedecidos os termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal nº 1556/2014 de 28 de novembro de 2014, relativas ao favorecimento das microempresas e empresas de pequeno porte.

Esta licitação NÃO APLICA restrição de localidade relativamente à sede geográfica da licitante e NÃO APLICA prioridade de contratação a empresas locais ou regionais (art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/06).

PROCESSO DE COMPRA Nº 097/2018.

Modalidade: PREGÃO, na Forma Presencial.

PREGÃO Nº 066/2018.

Tipo: Compras e Serviços.

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de arbitragem em Campeonatos Esportivos promovidos pelo Departamento de Esportes, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quatro Pontes, sem ajuda de custo de transporte e alimentação, a serem executados de acordo com o cronograma de atividades para cada modalidade esportiva.

Valor Global Máximo do Objeto: R\$ 145.250,00 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

Abertura: O início do recebimento das propostas, com o protocolo dos envelopes, será a partir do dia **19 de novembro de 2018, às 8h00min**; o final do protocolo dos envelopes será no dia **29 de novembro de 2018, impreterivelmente até as 08h50min**, e a abertura ocorrerá em sessão pública às **09h00min do dia 29 de novembro de 2018**, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Quatro Pontes, Estado do Paraná, situada à Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, Quatro Pontes - PR.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados, na Prefeitura do Município de Quatro Pontes, situada no endereço acima, durante o horário normal de expediente, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, mediante pagamento dos custos da reprodução gráfica, se for o caso, ao custo de R\$ 0,20 por página, pagos por boleto bancário a ser disponibilizado pelo Município, ou, gratuitamente através do site [www.quatroPontes.pr.gov.br/Licitacoes](http://www.quatroPontes.pr.gov.br/Licitacoes).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao endereço acima mencionado, pelo Telefone/Fax (45) 3279 8105, ou e-mail: [compras@quatroPontes.pr.gov.br](mailto:compras@quatroPontes.pr.gov.br).

Publique-se.

Quatro Pontes - PR, em 05 de novembro de 2018.

**JOÃO INÁCIO LAUFER**  
Prefeito



## Município de Quatro Pontes Estado do Paraná

000008

### Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

- 5.2.2 **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 5.2.3 **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 5.2.4 **PRÁTICA COERCITIVA:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 5.2.5 **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 5.2.6 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- 5.2.7 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 6) OBJETO

- 6.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de arbitragem em Campeonatos Esportivos promovidos pelo Departamento de Esportes, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quatro Pontes, sem ajuda de custo de transporte e alimentação, a serem executados segundo o cronograma de atividades para cada modalidade esportiva.
- 6.2 A descrição dos itens e os parâmetros para prestação dos serviços estão especificados neste Edital, no **Memorial Descritivo/Termo de Referência em ANEXO II**, e a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Arbitragem na modalidade de Bocha. Sem previsão de tempo máximo, realizado um confronto/jogo por dia. Equipe composta por 01 árbitro e 01 mesário.	JOG	90,00	150,00	13500,00
2	Arbitragem na modalidade de Futebol de Areia. Sendo o jogo composto por dois tempos de 30 minutos. Equipe composta por 02 árbitros, 01 mesário e 01 auxiliar.	JOG	15,00	250,00	3750,00
3	Arbitragem na modalidade de Futebol de Campo, sendo dois tempos de 30 minutos. Equipe composta por 02 árbitro, 01 mesário e 01 auxiliar.	JOG	40,00	650,00	26000,00
4	Arbitragem na modalidade de Futebol de Salão, sendo dois tempos de 20 minutos conometrados. Equipe composta por 02 árbitros, 01 mesário e 01 cronometrista.	JOG	120,00	300,00	36000,00
5	Arbitragem na modalidade de Futebol Sete, sendo dois tempos de 30 minutos. Equipe composta po 02 árbitros, 01 mesário e 01 auxiliar.	JOG	130,00	300,00	39000,00
6	Arbitragem na modalidade de Futebol Society. Sendo o jogo composto por dois tempos de 30 minutos. Equipe composta por 02 árbitros, 01 mesário e 01 auxiliar.	JOG	30,00	290,00	8700,00



# Município de Quatro Pontes

## Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Edital de Licitação

000009

7	Arbitragem na modalidade de Voleibol. Sem previsão de tempo máximo por jogo. Equipe composta por 02 árbitros, 01 mesário e 02 fiscais de linha.	DIA	60,00	250,00	15000,00
8	Arbitragem na modalidade de voleibol de praia, sem previsão de tempo e quantidade de jogos. Equipe composta por 02 árbitros, 01 mesário e 02 fiscais de linha.	DIA	15,00	220,00	3300,00
				<b>Total</b>	<b>145.250,00</b>

### 6.3 QUADRO DEMONSTRATIVO DO PESSOAL A SER DISPONIBILIZADO.

ITEM	MODALIDADE	PESSOAL REQUERIDO	REGIME DE CONTRATAÇÃO
1	BOCHA	1 ÁRBITRO; 1 MESÁRIO	POR JOGO
2	FUTEBOL DE AREIA	2 ÁRBITROS; 1 MESÁRIO; 1 AUXILIAR	POR JOGO
3	FUTEBOL DE CAMPO	2 ÁRBITROS; 2 BANDEIRAS; 1 MESÁRIO; 1 ÁRBITRO AUXILIAR	POR JOGO
4	FUTEBOL DE SALÃO	2 ÁRBITROS; 1 MESÁRIO; 1 CRONOMETRISTA	POR JOGO
5	FUTEBOL SETE	2 ÁRBITROS; 1 MESÁRIO; 1 AUXILIAR	POR JOGO
6	FUTEBOL SOCIETY	2 ÁRBITROS; 1 MESÁRIO; 1 AUXILIAR	POR JOGO
7	VOLEIBOL	2 ÁRBITROS; 1 MESÁRIO; 2 FISCAIS DE LINHA	DIÁRIA
8	VOLEIBOL DE PRAIA	2 ÁRBITROS; 1 MESÁRIO; 2 FISCAIS DE LINHA	DIÁRIA

Valor Global Máximo da futura contratação: R\$ 145.250,00 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)

### 6.4 DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

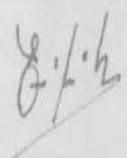
- 6.4.1 Na preparação da Proposta de Preços deverá ser considerado que, embora o tipo de julgamento seja o **MENOR PREÇO POR ITEM**, o Município de Quatro Pontes busca selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, priorizando, portanto, a qualidade dos serviços de arbitragem licitados, com foco na segurança das pessoas.
- 6.4.2 A pessoa jurídica que vier a ser contratada assume integralmente a total responsabilidade com todos os custos: despesas com pessoal a serviço desta, inclusive salários se houver, leis sociais, acidentes inclusive de percursos, locomoção e alimentação de pessoal, e demais encargos e despesas, tudo sem qualquer despesa adicional para a Contratante;
- 6.4.3 A contratada deverá disponibilizar árbitros em quantidade suficiente para que haja rotatividade na escala de acordo com as rodadas de jogos;
- 6.4.4 Não haverá qualquer ajuda de custo quanto à locomoção, hospedagem e alimentação para os membros da equipe de arbitragem, independentemente do local e localidade de realização das rodadas em cada modalidade esportiva;
- 6.4.5 Os serviços objeto deste Processo Licitatório serão prestados pela Contratada na sede do município de Quatro Pontes, ou nas localidades onde houver rodadas dos campeonatos, segundo calendário esportivo e tabelas elaboradas pelo Departamento de Esportes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quatro Pontes.
- 6.4.6 Quando da execução do objeto houver tumultos e comoções provocados pelas ações diretas da arbitragem, as responsabilidades decorrentes serão exclusivas da contratada, inclusive perante terceiros, em quaisquer esferas (cíveis, criminais, tributárias, trabalhistas e outras), sem responsabilidade alguma remanescente ao Município de Quatro Pontes, seja a que título for além das expressas e previstas no Edital e em Contrato.

000010

ORÇAMENTO

<b>NOME DA EMPRESA:</b> LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERÊ
<b>RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:</b> EDINA ALVES BATISTA
<b>DADOS DA EMPRESA</b>
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERÊ
<b>CNPJ:</b> 78.203.072/0001-23
<b>ENDEREÇO:</b> RUA SÃO MATEUS DO SUL, 25 – JARDIM LINDOIA
<b>TELEFONE:</b> (44) 3909-3009 / 999796667
<b>E-MAIL:</b> ligafutgoioere@gmail.com

ITENS			
Qtde	Descrição	Valor unit.	Valor total
150	Serviços de Arbitragem federada completa para jogo de futsal, compreendendo 02 árbitros 01 secretário e 01 cronometrista por jogo.	R\$: 320,00	R\$: 48.000,00
150	Serviços de Arbitragem federada completa para jogo de futebol suíço, compreendendo 02 árbitros e 01 secretário por jogo.	R\$: 300,00	R\$: 45.000,00
150	Serviços de Arbitragem federada completa para jogo de futebol, compreendendo 01 árbitros principal 02 árbitros auxiliares e 01 quarto árbitro/secretário por jogo.	R\$:530,00	R\$: 79.500,00



**EDINA ALVES BATISTA**  
Presidente da LFG

Prefeitura Municipal de Ubirata

  
000011

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	635	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	07	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade Orcamentaria.. =	07.01	Divisao de Esporte	
Funcional..... =	278120020	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade..... =	2027000	Manutencao das atividades desportivas.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 05/02/2019

Dotacao Inicial..... =	320.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	59.258,03
Liquidado no Periodo.... =	8.840,61
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	8.450,61
Empenhado ate o Periodo. =	59.258,03
Liquidado ate o Periodo. =	8.840,61
Pago ate o Periodo..... =	8.450,61
A Pagar Processado..... =	390,00
A Pagar nao Processado.. =	50.417,42
Total a Pagar..... =	50.807,42
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	260.741,97

## LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FEDERADA COMPLETA DESTINADOS AOS CAMPEONATOS DE FUTSAL, FUTEBOL SUÍÇO E FUTEBOL DE CAMPO PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a

eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço - Item, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e

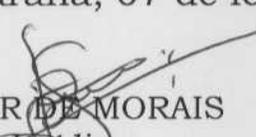
social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, recomenda-se que seja aplicado o disposto art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar por meio dos orçamentos obtidos e nem por meio dos processos licitatórios realizados anteriormente, com objeto semelhante, a existência de no mínimo três empresas competitivas enquadradas no regime tributário de micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequena porte, localizadas local ou regionalmente. Outro fator determinante para a não aplicabilidade do previsto na Lei 123/2006 é que o município não possui cadastro de fornecedor.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 69/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 07 de fevereiro de 2019.

  
DUARTE XAVIER DE MORAIS  
Assessor Jurídico  
OAB nº 48.534/PR

PORTARIA Nº 69, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para assumirem a função de Pregoeiro da administração direta e entidades receptoras de recursos públicos, no período de 21.01.2019 a 15.02.2019:

Administração	CPF
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Renan Felipe da Silva Lima	065.130.309-51
Sandra Regina Silva Capana	795.287.679-15
Silvana Salvetti	068.238.419-40
Assistência Social	CPF
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Desenvolvimento Econômico	CPF
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53
Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho	609.542.059-87
Educação e Cultura	CPF
Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde	023.862.049-28
Isabela Silva Montanha	069.298.129-27
Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Esporte e Lazer	CPF
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34

Júlio César Menigite	065.117.929-78
Finanças e Planejamento	CPF
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Gabinete do Prefeito	CPF
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Obras	CPF
Eduardo Felipe Manfé	076.554.089-47
Suely Irene Hellstrom	669.975.859-49
Reginaldo da Silva Retamero	027.651.389-40
Saúde	CPF
Camila Ap. de Souza Ribeiro	064.589.149-54
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Serviços Urbanos e Pavimentação	CPF
Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84
João Martos Moreno	431.165.829-04
Viação e Serviços Rurais	CPF
Nilson Messa	055.560.079-34
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05

**Art. 2º** O Pregoeiro poderá também atuar como membro da Equipe de Apoio.

**Parágrafo único.** Assinará a Ata do Processo Licitatório, juntamente aos demais membros da Comissão que atuar no certame, profissional "da área" dos produtos a serem licitados.

**Art. 3º** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio serão responsáveis pela promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, assinatura de Aviso de Licitação e Edital de Abertura,

bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão.

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos a 21.01.2019.

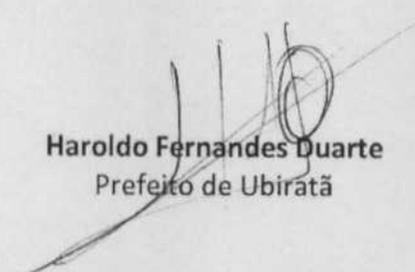
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**CUMPRA-SE**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.

  
**Haroldo Fernandes Duarte**  
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubitatã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
	Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratá, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

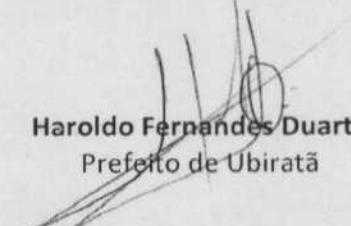
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.

  
Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito de Ubiratã

## LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço - Item, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **09:00 HORAS DO DIA 01 de março de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **09:00 HORAS DO DIA 01 de março de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FEDERADA COMPLETA DESTINADOS AOS CAMPEONATOS DE FUTSAL, FUTEBOL SUÍÇO E FUTEBOL DE CAMPO PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

### 3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-27.900,00 (*vinte e sete mil e novecentos reais*).

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	4979	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	Próprio	27.900,00

## 5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar por meio dos orçamentos obtidos e nem por meio dos processos licitatórios realizados anteriormente, com objeto semelhante, a existência de no mínimo três empresas competitivas enquadradas no regime tributário de micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequena porte, localizadas local ou regionalmente. Outro fator determinante para a não aplicabilidade do previsto na Lei 123/2006 é que o município não possui cadastro de fornecedor.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br). As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

000022



## 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

8.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

## 9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE  
PREGÃO N.º 23/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 horas do dia 01 de março de 2019.

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem federada completa destinados aos campeonatos de futsal, futebol suíço e futebol de campo promovidos pela Secretaria de Esporte e Lazer.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE  
PREGÃO N.º 23/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 horas do dia 01 de março de 2019.

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem federada completa destinados aos campeonatos de futsal, futebol suíço e futebol de campo promovidos pela Secretaria de Esporte e Lazer.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

## 10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

## 11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

## 12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE N° 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo n° IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. O prazo de garantia do (s) produto (s) ou serviço (os) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.8. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo n° V), no caso de Microempreendedor Individual (MEI) Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC n° 123/06.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.



12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

### **13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02**

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

#### **13.1.1. Habilitação Jurídica:**

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### **13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

A) Não será exigida qualificação Econômico-Financeira para a presente licitação.

13.1.4. Qualificação Técnica, apresentar na assinatura do Contrato, conforme previsto no Item 19 do presente Edital:

A) Relação dos árbitros com os respectivos documentos comprobatórios que possuem curso na área de arbitragem, bem como a comprovação de sua federação.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a), não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos serviços executados pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que

porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br).

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.27. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

## **15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS**

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

## **17. DOS RECURSOS**

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do

procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

## 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações, **juntamente com a documentação solicitada na alínea 13.1.4 do presente edital**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução do Contrato e relação de árbitros poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Em caso de recusa da Licitante vencedor em assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;

- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os

documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 11 de fevereiro de 2019.

**HAROLDO FERNANDES DUARTE**

Prefeito

**NICANOR TADASHI KIMURA**

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 69/2019

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 23/2019**  
**PROCESSO N°. 4291/2019**

**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A licitação objetiva a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem federada profissional completa, a qual virá de encontro à necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo que através dela é desenvolvida diversas atividades na aplicação de treinamento de inúmeras modalidades esportivas, o que por sua vez procura promover aos munícipes atletas a vontade de disputas esportivas com maior qualidade técnica. Assim sendo, as competições desenvolvidas pela secretaria supracitada, visando uma melhor qualidade dos serviços prestados, com intuito de difundir a pratica de futsal, futebol suíço e futebol de campo, dando oportunidades aos adolescentes, jovens, adultos e veteranos à prática de atividades esportivas.

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço - Por Item, tem como objeto Contratação de serviços de arbitragem federada completa destinados aos campeonatos de futsal, futebol suíço e futebol de campo promovidos pela Secretaria de Esporte e Lazer.

**3. DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. Visa-se a contratação dos serviços nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Serviços de Arbitragem Federada completa de <b>Futsal</b> , compreendendo, em cada jogo: 02 árbitros; 01 secretário; e, 01 cronometrista.	30	UN	200,00	6.000,00
1	2	Serviços de Arbitragem Federada completa de <b>Futebol Suíço</b> , compreendendo, em cada jogo: 02 árbitros; e, 01 secretário.	30	UN	230,00	6.900,00
1	3	Serviços de Arbitragem Federada completa de <b>Futebol de Campo</b> , compreendendo, em cada jogo: 01 árbitro principal; 02 árbitros auxiliares; e, 01 secretário.	30	UN	500,00	15.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 27.900,00</b>	

#### 4. PRAZOS

4.1. O prazo de execução dos serviços será previamente informado à Contratada com antecedência mínima de 10 dias úteis contados da data do evento. A contratada deverá ser informada por meio da Ordem de Serviços, encaminhada pela Secretaria de Esportes e Lazer.

4.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

#### 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

5.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.3. A Secretaria de Esportes enviará via e-mail à Contratada a Ordem de Serviços, na qual constarão os locais onde serão realizados os jogos para a execução dos serviços de arbitragem.

5.4. A Licitante deverá disponibilizar profissionais qualificados, sendo que poderão ocorrer no município, diversos jogos simultâneos.

5.5. A Licitante deverá disponibilizar os profissionais com até uma hora de antecedência de cada jogo, nos locais indicados para a prestação dos serviços.

5.6. Os serviços deverão ser realizados pontualmente, não sendo tolerados atrasos ou término antecipado por culpa da Licitante.

5.7. Os profissionais fornecidos pela Licitante deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados para execução do serviço, de acordo com a recomendação de sua federação de arbitragem.

5.8. A Licitante deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, como apitos, cartões, bandeirinhas, entre outros.

5.9. A Licitante deverá executar o serviço de maneira isonômica.

5.10. Caso sejam constadas falhas durante a execução dos serviços, o Fiscal do Contrato apontará as irregularidades, sendo que a Licitante deverá corrigi-las de imediato, sob pena de aplicação de penalidade.

#### 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

6.3. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. Quando se tratar de serviços executados para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

7.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

7.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

7.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	4979	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	27.900,00

## 8. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 9. REAJUSTE

9.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

9.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

## 10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

## 11. ALTERAÇÕES

11.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 23/2019.

A proponente \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara que o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal  
CPF nº \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

000040



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

Referente ao Pregão Presencial nº 23/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal  
CPF nº  
RG nº

000041



## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 23/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

#### RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						R\$-

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 23/2019

O signatário da presente, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referente ao Pregão Presencial nº 23/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal  
CPF nº  
RG nº

000044



## ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 23/2019.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de serviços de arbitragem federada completa destinados aos campeonatos de futsal, futebol suíço e futebol de campo promovidos pela Secretaria de Esporte e Lazer.**

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Serviços de Arbitragem Federada completa de <b>Futsal</b> , compreendendo, em cada jogo: 02 árbitros; 01 secretário; e, 01 cronometrista.	30	UN	200,00	6.000,00
1	2	Serviços de Arbitragem Federada completa de <b>Futebol Suíço</b> , compreendendo, em cada jogo: 02 árbitros; e, 01 secretário.	30	UN	230,00	6.900,00
1	3	Serviços de Arbitragem Federada completa de <b>Futebol de Campo</b> , compreendendo, em cada jogo: 01 árbitro principal; 02 árbitros auxiliares; e, 01 secretário.	30	UN	500,00	15.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 27.900,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	4979	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	27.900,00

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de execução dos serviços será previamente informado à Contratada com antecedência mínima de 10 dias úteis contados da data do evento. A contratada deverá ser informada por meio da Ordem de Serviços, encaminhada pela Secretaria de Esportes e Lazer.

5.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. A Secretaria de Esportes enviará via e-mail à Contratada a Ordem de Serviços, na qual constarão os locais onde serão realizados os jogos para a execução dos serviços de arbitragem.

6.4. A Licitante deverá disponibilizar profissionais qualificados, sendo que poderão ocorrer no município, diversos jogos simultâneos.

6.5. A Licitante deverá disponibilizar os profissionais com até uma hora de antecedência de cada jogo, nos local da prestação dos serviços.

6.6. Os serviços deverão ser realizados pontualmente, não sendo tolerados atrasos ou término antecipado por culpa da Licitante.

6.7. Os profissionais fornecidos pela Licitante deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados para execução do serviço, de acordo com a recomendação de sua federação de arbitragem.

6.8. A Licitante deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, como apitos, cartões, bandeirinhas, entre outros.

6.9. A Licitante deverá executar o serviço de maneira isonômica.

6.10. Caso sejam constadas falhas durante a execução dos serviços, o Fiscal do Contrato apontará as irregularidades, sendo que a Licitante deverá corrigi-las de imediato, sob pena de aplicação de penalidade.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

8.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste.

12.4.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

14.1. São direitos da CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

#### 14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá ao (a) servidor (a) Nicanor Tadashi Kimura, lotado (a) na Secretaria Esportes e Lazer a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Emerson Rogério Teixeira, lotado (a) na Secretaria de Esporte e Lazer e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Julio Cesar Menigite.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 3% (três por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS**

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO**

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 4291/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FEDERADA COMPLETA DESTINADOS AOS CAMPEONATOS DE FUTSAL, FUTEBOL SUÍÇO E FUTEBOL DE CAMPO PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer Jurídico para o procedimento licitatório em epígrafe.

Perlustrando o caderno processual, observa-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pelo Laudo de Análise Jurídica, pela Lei 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também percebe-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário

para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:

- I. Justificativa para abertura do procedimento licitatório;
- II. A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- III. Local onde poderá ser obtido o edital;
- IV. Regência às condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;
- V. Sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
- VI. Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento;
- VII. Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;
- VIII. Critérios de aceitabilidade do preço, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
- IX. Demais especificações e peculiaridades da licitação.
- X. Minuta de Contrato.

Deste modo, com relação à Minuta do Edital de Pregão Presencial e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Ubiratã - Paraná, 11 de fevereiro de 2019.

  
DUARTE XAVIER DE MORAIS  
Assessor Jurídico  
OAB nº 48.534/PR

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 4291/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2019**

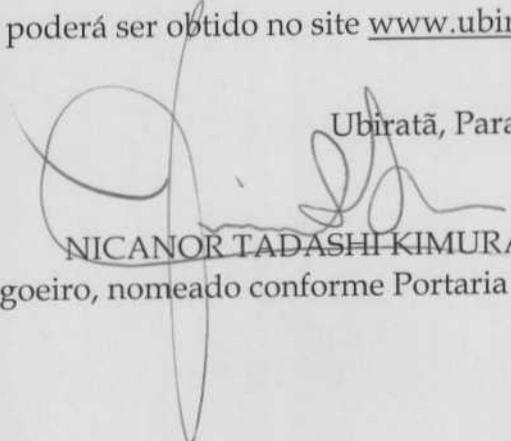
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Item, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FEDERADA COMPLETA DESTINADOS AOS CAMPEONATOS DE FUTSAL, FUTEBOL SUÍÇO E FUTEBOL DE CAMPO PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

Data e Horário de Abertura: 01 de março de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, Paraná, 11 de fevereiro de 2019.

  
NICANOR TADASHI KIMURA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 69/2019.





# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR00058

SEXTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1109 - ANO: XIV

3Pág(s)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019****Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO À RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.**Tipo:** Menor Preço, por Item.**Motivo:** Readequação da descrição e valor do item 46 do termo de referência.**Nova Data de abertura:** 01 de Março de 2019, às 08h30min.**Local de abertura:** Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.**O Edital** poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, Paraná, 15 de Fevereiro de 2019.

JOÃO MARTOS MORENO

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 69/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4290/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019****O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO UM VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS ZERO QUILOMETRO DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.****Data e Horário de Abertura:** 28 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas.**Local de Abertura:** Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.**O edital e seus anexos** poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, Paraná, 11 de fevereiro de 2019.

ELIANE OMORI DUARTE

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 69/2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4291/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019****O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Item, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FEDERADA COMPLETA DESTINADOS AOS CAMPEONATOS DE FUTSAL, FUTEBOL SUÍÇO E FUTEBOL DE CAMPO PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.****Data e Horário de Abertura:** 01 de março de 2019, às 09:00 horas.**Local de Abertura:** Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.**O edital e seus anexos** poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, Paraná, 11 de fevereiro de 2019.

NICANOR TADASHI KIMURA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 69/2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4299/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019****O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ÓLEOS GENUÍNS DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA CATERPILLAR QUE COMPÕE A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS.****Data e Horário de Abertura:** 11 de março de 2019, às 09:00 horas.**Local de Abertura:** Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.**O edital e seus anexos** poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, Paraná, 12 de fevereiro de 2019.

DELAIR FERNANDO DA LUZ MACIEL

Pregoeiro, Nomeado conforme Portaria 69/2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4300/2019****CONCORRÊNCIA Nº 01/2019****O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo MENOR PREÇO - POR EMPREITADA GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE 2,25 KM NA ESTRADA OLINDA.****Data e Horário de Abertura:** 22 de Março de 2019, às 09:00 horas.**Local de Abertura:** Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.**O edital e seus anexos** poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, Paraná, 13 de Fevereiro de 2019.

Nilson Messa

Nomeado conforme Portaria 68/2019.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4259/2019****PREGÃO Nº 2/2019****1. DISPOSIÇÕES INICIAIS****O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:****2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

Aquisição de máquina de lavar, ar condicionado e liquidificador para a secretaria de viação e serviços rurais.

**3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)**

ADJUDICATÁRIA	Nº CNPJ	VALOR GLOBAL
1. SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	09.230.568/0001-73	R\$-152,00
TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP	29.634.736/0001-01	R\$-4.930,00

**4. DATA DE ADJUDICAÇÃO**

07 de fevereiro de 2019

**5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO**

11 de fevereiro de 2019

Ubiratã - Paraná, 11 de fevereiro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4261/2019****PREGÃO Nº 3/2019****1. DISPOSIÇÕES INICIAIS****O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:****2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

Contratação de mão de obra para a manutenção de máquinas de motores 2 e 4 tempos da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

**3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)**

ADJUDICATÁRIA	Nº CNPJ	VALOR GLOBAL
JOHNNY RAPHAEL LOÉRCIO KIZERLLA	15.053.470/0001-90	R\$-36.000,00

**4. DATA DE ADJUDICAÇÃO**

08 de fevereiro de 2019

**5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO**

12 de fevereiro de 2019

Ubiratã - Paraná, 12 de fevereiro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2019****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4261/2019****PREGÃO Nº 3/2019****1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de mão de obra para a manutenção de máquinas de motores 2 e 4 tempos da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

**2. CONTRATANTE****MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.**3. CONTRATADA****JOHNNY RAPHAEL LOERCIO KIZERLLA**, inscrita no CNPJ n.º 15.053.470/0001-90, com sede na Rua Mato Grosso 1125, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone n.º (44) 99981-4188, e-mail johnny\_arcondicionado@hotmail.com.**4. VALOR CONTRATADO**

R\$-36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**5. VIGÊNCIA**

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	3734	339039170000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E		36.000,00

**7. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 12 de fevereiro de 2019.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4203/2018****PREGÃO Nº 219/2018****1. DISPOSIÇÕES INICIAIS****O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:****2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

Aquisição de dois veículos para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Obras.

**3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)**





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000060

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	23		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4291		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços de arbitragem federada completa destinados aos campeonatos de futsal, futebol suíço e futebol de campo promovidos pela Secretaria de Esporte e Lazer		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▾		
Dotação Orçamentária*	0700127812002020273390399999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	27.900,00		
Data de Lançamento do Edital	11/02/2019	Data Registro	14/02/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▾		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▾		Percentual de participação: <input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▾		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▾		

Data Cancelamento 


CPF: 79528767915 ([Logout](#))

000061

# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 001673

NOME DA EMPRESA: Liga de Futebol de Jovens

MODALIDADE: Pregão 23/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 01/03/19

HORÁRIO: 09: 02 min



PROTOCOLISTA



Município de Ubitatã - PR  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP 85.440-000  
Fone (44) 3543-8000  
www.ubirata.pr.gov.br





# LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERÊ<sup>A</sup>

CNPJ: 78.203.072/0001-23

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS  
DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

000062

Referente ao Pregão Presencial nº 23/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERÊ, inscrita no CNPJ nº 78203072/0001-23, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Goioerê, 01 de Março 2019

*Viviane C. da Silva*  
VIVIANE CAETANO DA SILVA  
CPF nº 065.243.289-14  
RG nº 10.526.605-7

---

Avenida São Mateus do Sul, 25 - Centro - CEP 87.360-000  
Fone/Fax (44) 3909 3009 - Celular (44) 9979 6667  
Email: ligafutgoloere@gmail.com  
Goioerê - Paraná



# LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERÊ

000063

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERÊ

Aos quatorze (14), dias do mês de Abril (04), do ano de dois mil e quatorze (2014), às 19:00 horas, reuniram-se na sala de reunião da Liga de Futebol de Goioerê, na Avenida São Mateus do Sul nº 25 na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, as equipes filiadas da Liga de Futebol de Goioerê, representada pelos seus dirigentes legais: Edilson Duarte (Ubiratã), Luiz Carlos de Souza (Goioerê), José Pedro Sobrinho (Rancho Alegre do Oeste), Regis Leandro Correia Ramos (Mamborê), Karina Daiani Genaro (Cruzeiro do Oeste), a presidente da Liga de Futebol de Goioerê, Edina Alves Batista fez a abertura da reunião agradecendo a presença de todos, e falou sobre a importância de cada um fazer a sua parte para fortalecer o Futebol Amador da Nossa Região, em seguida disse que foi registrada somente uma chapa para concorrer ao pleito, para a gestão 2014 a 2018, conforme consta no Estatuto da entidade, em seguida deu início a votação, e por aclamação, foi eleita por unanimidade pelos dirigentes presentes e aclamada vencedora e devidamente empossada a chapa composta pelos seguintes membros: PRESIDENTE: EDINA ALVES BATISTA; VICE-PRESIDENTE: LUIZ CARLOS LOPES; 1ª SECRETÁRIA: DARKILA DAIANE FERREIRA FAQUINI; 2ª SECRETÁRIA: JUCÉLIA MARQUES AUGUSTO; 1ª TESOUREIRA: VIVIANE CAETANO DA SILVA; 2ª TESOUREIRO: VANDERLEI FLORENTINO; CONSELHO FISCAL: EDILSON DUARTE; JOSÉ PEDRO SOBRINHO; PATRICIA LEANDRO DA ROCHA; a Srta. Presidente eleita agradeceu a todos a confiança nela depositada, e em seguida encerrou a reunião, e eu, Darkila Daiane Ferreira Faquini, secretária, que lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada, e assinada pela presidente da Assembléia e da Liga de Futebol de Goioerê-PR.

*Darkila*  
DARKILA DAIANE FERREIRA FAQUINI

CPF. 071.118.179-90

Secretária da L.F.G.

*Edina*  
EDINA ALVES BATISTA

CPF. 038.772.279-37

Presidente da L.F.G.

SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
TABELIÃO, MARIO MORI JR.  
SELO DIGITAL: rbbec, rlink, rccgd - rwdg, 31ED  
Consulte o selo em: <https://fuzardep.com.br>  
Reconheço por SEMPREVA (S) assinatura(s) de:  
(MORI) - DARKILA DAIANE FERREIRA FAQUINI...  
(MORI) - EDINA ALVES BATISTA...  
Deu fé, no dia 14/04/2014, às 19:00h, em Goioerê-PR, 04/04/2014  
Em Teste, da Verdade.  
LUIZ HAMIDE  
Escritor

CARTÓRIO MORI  
SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE TÍTULOS  
TABELIÃO DESIGNADO  
Bel. Mario Mori Junior  
Luiz Hamide  
Bel. Carmen Sylvia Mori Okamoto  
Tida Mitiko Hada  
FONE/FAX: (44) 3522-1086  
GOIOERÊ - PARANÁ

Avenida São Mateus do Sul, 25 - Centro - CEP. 87.360-000

Fone/FAX (44) 3909-3009 - Celular (44)-9979-6667

Email: ligafut\_goioere@hotmail.com

Goioerê - Paraná

MUNICIPIO DE UBIRATA

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratã

01103119

*Carla*

Scanned by CamScanner

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA

LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERÊ

CNPJ - 78.203.072/001-23

000064

Aos quinze dias de junho de Dois Mil e nove, as 08:30 horas, em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação de dez de junho de dois mil e nove, na sede da Liga em Goioerê na Av. Mauro Mori, 1164 sala 15, reuniram-se os filiados da Liga de Futebol de Goioerê, e assinados na relação de presenças em anexo, nos termos do estatuto em vigor, atendendo edital de convocação, para deliberarem quanto a **ALTERAÇÃO DO ESTATUTO**;

Presidiu os trabalhos a Presidente da Liga Edina Alves Batista, e eu Anderson Leopoldino Martins, secretariei.

Com a palavra a Srt. Presidente, fala da necessidade da alteração do Estatuto social da entidade, aprimorando-o e adequando-o a legislação vigente, dentro da lei nº 10.406 que instituiu o Novo Código Civil Brasileiro, distribuindo a todos, minutas do estatuto com as Alterações sugeridas. Após a devida distribuição, a Assembléia entrou em deliberação por 15 minutos, tempo este requerido pelos presentes para debate e estudo cuidadoso da alteração sugerida. Decorrido o tempo solicitado, onde se deu o debate de item por item da minuta proposta, foi aprovado por unanimidade as Alterações.

Conforme Estatuto registrado junto do Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos de Goioerê, Livro A.03 sob nº.242 em 14/10/1980, ficando aprovado as alterações no Estatuto que segue abaixo transcrito já alterado e consolidado:

**ESTATUTO**

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FINS.**

Art. 1º A LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERÊ, neste ESTATUTO denominada Liga (LFG) é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 17/07/1980, nesta cidade, reconhecido de utilidade pública municipal através da Lei nº 1005, de setembro de 1984, devendo obedecer os preceitos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil Brasileiro).

§ 1º A sede e foro da Liga é a cidade de Goioerê Estado do Paraná.

§ 2º A Liga durará tempo indeterminado.

Art. 2º São finalidades da Liga:

- Dirigir e representar o Esporte Amador no Município de Goioerê e Região, determinada pela Federação Paranaense de Futebol;
- Fomentar a prática de esportes, como ramo importante da cultura física, zelando

*Edina Alves Batista*

*Anderson Leopoldino Martins*

*Edina Alves Batista*

Cartório de Registro Civil  
Títulos e Documentos  
Rua Batista Cunha Junior  
1234-56789  
Goioerê - Paraná

000065

- pelos seus princípios do amadorismo;
- c) Incentivar, por meio de processos educativos, compatíveis como fundamento da atividade instucional, a cultura física e moral;
  - d) Promover atividades sociais, educacionais, culturais e desportivas;
  - e) Zelar pelo progresso das Associações filiadas, promovendo ou facilitando o intercâmbio esportivo entre as mesmas;
  - f) Representar o esporte municipal junto as autoridades e órgãos desportivos competentes;
  - g) Promover ou permitir a realização de certames de esportes entre seus filiados, entre estes e Entidades deste e de outros estados ou países, respeitadas as prerrogativas de Entidade superior a que estiver subordinada;
  - h) Cumprir e fazer cumprir por todas as associações filiadas a legislação relativa ao esporte nacional;
  - i) Zelar pela estrita aplicação das regras oficiais do esporte;
  - j) Organizar fichario completo dos atletas , das associações filiadas;
  - k) Informar e esclarecer seus filiados sobre a prática das instruções e recomendações dos poderes públicos, do Conselho Nacional de Desportos e da entidade a que estiver subordinada;
  - l) Padronizar Estatutos, Regulamentos e códigos desportivos das associações filiadas, enquadrando-os ao da Liga;
  - m) Fornecer quando solicitado ou extemporaneamente, instruções relativas aos melhores métodos de preparação de equipes e treinamento individual dos atletas;
  - n) Auxiliar, fundar, promover ou reconhecer a fundação das escolas ou cursos para atletas e árbitros;
  - o) Organizar a representação regional do esporte para participar dos campeonatos estaduais e torneios oficiais;
  - p) Organizar estatísticas anuais, sob todos os aspectos para completo conhecimento e estimular a criação de bibliotecas nas Associações filiadas.

Art. 3º A Liga reger-se á por Estatuto, pelas Leis e Regulamentos emanados de seus órgãos e das entidade a que estiver subordinada.

## CAPITULO II

### SEÇÃO I

#### DOS PODERES

Art. 4º

São poderes da Liga:

- a) A Assembléia Geral.
- b) O Conselho Fiscal.
- c) Comissão Disciplinar (C.D.)
- d) A Presidencia.

Cartório de Registro Civil  
Estatutos e Documentos  
João Batista Cavalli Junior  
Juiz Oficial Distrital  
Município de Fátima dos Santos  
Joelma S. Cunha Mendes  
e substituta

01/6  
Diane C. de Silve

e) A Diretoria.

SEÇÃO II

000066

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 5º A assembléia Geral, poder soberano da Liga, constituir - se - á pelos Presidentes ou representantes das Associações filiadas diretamente.

§ 1º Não poderá participar da Assembléia Geral, como representante, qualquer membro dos poderes, Departamento ou funcionários da Liga, vetada a transferência de representação;

§ 2º A Associação que estiver em débito com a Liga, não poderá fazer - se representar nas reuniões da Assembléia Geral;

§ 3º Somente poderão tomar parte nas reuniões da Assembléia Geral, os representantes natos (Presidente ) cuja investidura no cargo tenha sido recebido pela Liga até quarenta e oito (48) horas antes da reunião, os seus representantes legais da Diretoria ( vice-presidente ), ou ainda qualquer pessoa expressamente credenciada pela Diretoria da representada ou com cópia da Ata que lhe conferiu poderes;

§ 4º Todas as Associações filiadas terão direito a um voto com exceção das associação vinculadas;

§ 5º As Associações filiadas a Liga só terão direito de voto nas Assembléia Geral depois que houver participado de 1 (um) campeonato organizado pela Liga e pago a anuidade.

§ 6º A Associação diretamente filiada que deixar de tomar parte em mais de um campeonato promovido pela Liga, perderá o direito de voto na Assembléia Geral e só readquirirá este direiro depois que houver participado, de 1 (um) campeonato organizado pela Liga;

Art. 6º A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Liga ou seu substituto legal, que designará um dos diretores da Liga, para secretário da mesa;

Art. 7º Das atas da Assembléia Geral somente constarão as propostas aprovadas, devendo os representantes fazer por escrito ou verbalmente qualquer referência que desejam fazer constar na Ata, submetendo-a, porém a aprovação do plenário.

Art. 8º O voto poderá ser secreto em caso de mais de uma chapa inscrita ou aberto no caso de uma única chapa inscrita nos casos de eleições e aberto nos demais casos. Havendo empate na primeira hipótese, será declarado eleito o candidato mais idoso, e na segunda, proceder-se á de acordo com o parágrafo 6 do artigo 12 deste Estatuto.

Art. 9º A Assembléia Geral reunir- se- á ordinariamente:

a) Na segunda quinzena do mês de janeiro de cada ano, para ouvir, discutir e

Cartório de Registro Civil  
Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul  
1ª Vara de Família e Sucessões  
Rua S. Cruz, 1100  
91000-000 - Porto Alegre

8/1/14  
Juciane C. da Silva

resolver sobre o relatório do presidente e o parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício Findo.

b) Na Primeira quinzena do mês de abril de cada quadriênio para eleger os novos membros da Liga, cuja eleição é de sua competência com base neste Estatuto.

c) Na segunda quinzena do mês de abril de cada quadriênio, para empossar os novos Diretores eleitos para os poderes da Liga.

Art. 10º A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, mediante convocação do presidente da Liga, ou por solicitação formulada por 1/5 (um quinto) dos filiados, contendo a exposição e justificação dos respectivos fins, ou na hipótese do artigo 20 letra "I", deste Estatuto.

Art. 11 As convocação da Assembléia Geral serão feitas com a antecedência mínima de 8 (oito) dias por edital publicado, na sede da Liga ou na imprensa da Região, devendo o prazer ser contado da primeira publicação que contará os motivos e os fins da convocação, dia, hora e local da reunião e, no caso de sessão extraordinária, quem a convoca.

§ 1º O Presidente da Liga, havendo urgência, poderá em relação às reuniões extraordinárias, reduzir para 05(cinco) dias o prazo anterior;

§ 2º Além de publicado na imprensa o edital de convocação deverá ser fixado na sede da Liga

Art. 12 Em primeira convocação, a Assembléia Geral só poderá funcionar com a presença da maioria dos representantes

§ 1º Em segunda convocação, trinta minutos depois da hora designada para a primeira, a Assembléia Geral deliberará legalmente com qualquer número de representantes;

§ 2º A Assembléia Geral somente poderá discutir e deliberar sobre o assunto para qual foi convocada;

§ 3º As sessões da Assembléia Geral serão publicas, não podendo, porem, nenhuma pessoa estranha interferir nos trabalhos que poderão, ser declarados secretos, por decisão da maioria.

§ 4º Os trabalho da Assembléia Geral começarão pela leitura discussão e votação da Ata de sessão anterior, entrando-se após nos assuntos que determinarão a sua convocação, pela ordem da respectiva especificação.

§ 5º Os membros da Assembléia Geral não poderão dirigir-se uns aos outros, devendo faze-lo á mesa ou a pluralidade dos presentes e não lhe é permitido apartoar ou dialogar com o orador, salvo com autorização deste;

§ 6º Salvo nos casos de eleição, o presidente exerce o voto de qualidade, O presidente poderá, ainda, intervir nos debates ou mesmo interromper o orador para prestar esclarecimentos ou adverti-lo se assim for necessário ao bom andamento dos trabalhos.

PARÁGRAFO ÚNICO A convocação da Assembléia far-se-á na forma

*Siviane C. da Silva*

Cartório de Registro Civil  
Atas e Documentos  
Julio Batista Cunha Junior  
Orculo notarial  
Rua S. Cunha 27  
F. Eduardo

000067

do Estatuto, garantido no Mínimo 1/5(um quinto) dos associados o direito de promovê-la

000068

Art. 13 Compete à Assembléia Geral:

- a) Eleger os administradores da Liga;
- b) Destituir os administradores da Liga;
- c) Apovar as contas;
- d) Alterar o estatuto da Liga;
- e) Excluir filiados;
- f) Conceder, por 2/3 de votos no mínimo, títulos honorarificados a pessoa que tenham prestado serviço de alta relevância à Liga ou ao esporte em geral, mediante proposta escrita fundamentada ao presidente ou por proposta escrita de 05 (cinco) associações no mínimo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para as deliberações a que se referem a letra b é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a participação da maioria absoluta dos associados.

Art. 14 Os membros da diretoria poderão tomar parte nas discussões da Assembléia Geral, não tendo entretanto, o direito de voto.

Art. 15 Qualquer resolução tomada pela Assembléia Geral só poderá ser modificada ou anulada, posteriormente, pelo mesmo órgão, por votação de 2/3 dos representantes, no mínimo.

### SEÇÃO III DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 16 A justiça Desportiva será exercida na Liga, na forma das leis superiores em vigor pela Comissão Disciplinar.

Art. 17 A Comissão Disciplina da Liga compor-se a de cinco (05) membro nomeado pelo Presidência da Liga e homologada pelo TJD da Federação Paranaense de Futebol.

### SECÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 18 O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria.

§1º O mandato do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

§2º Os Conselheiros não receberão nenhuma remuneração pelo desempenho da função.

§3º O membro do conselho fiscal que faltas em mais de uma Assembléia será distituído do

Cartório de Registro Civil  
Títulos e Documentos  
Rua Malhada, Caixa Juri-  
dica de Curitiba, 105  
12º andar  
CEP: 81.531-000  
Fone: (41) 333-1111

01/16  
Jiviane C. da Silva

cargo.

000069

PARÁGRAFO ÚNICO: Não poderá ser membro do Conselho Fiscal, o ascendente, descendente, cônjuge, irmão e padrasto do Presidente da Liga.

Art. 19 O Conselho Fiscal reunir-se á ordinariamente, duas vez por ano, em dia fixado pelo próprio Conselho e extraordinariamente, sempre que for convocado pelo seu presidente ou pela Liga.

Art. 20 Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Examinar os livros, documentos e balancetes da Liga;
- b) Apresentar anualmente a Assembléia Geral, parecer sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da Liga;
- c) Fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos e praticar os atos que este lhe atribuir;
- d) Denunciar a Assembléia Geral os erros administrativos ou qualquer violência da Lei do Estatuto da Liga, sugerindo as medidas a serem tomadas para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- e) Conhecer, estudar e aprovar ou não o orçamento da receita e despesa elaborada pelo presidente da Liga, para cada exercício financeiro;
- f) Apreciar e dar parecer sobre o balanço anual da receita e despesa e sobre os balancetes mensais do movimento financeiro, organizados pelo Departamento da Tesouraria;
- g) Autorizar o presidente da Liga fazer despesas extraordinária.
- h) Opinar sobre qualquer matéria financeira submetida em seu exame pelo presidente da Liga;
- i) Convocar a Assembléia Geral quando ocorrer motivo de caráter grave e urgência;
- j) Solicitar ao presidente da Liga o afastamento do Diretor do Departamento da Tesouraria, constatada irregularidade funcional;
- k) Eleger o seu presidente;
- l) Organizar o seu Regulamento Interno.
- m) Conceder demissão a qualquer membro, quando solicitada, dando imediato conhecimento, por escrito, ao presidente da Liga.

Art.21 A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal por atos ligados ao cumprimento de seus deveres obedecerá as regras que definem a responsabilidade dos membro dos órgão administrativo prevista no em Lei.

Art. 22 O Conselho Fiscal estará legalmente constituído com a presença da maioria dos seus membro.

Cartório de Registro Civil  
Atas e Documentos  
Júlio Espanha Cunha Júnior  
Oficial de Registro Civil  
Rua de Mesquita dos S.  
444 - C. Jardim  
F. 25.000-00

01/4  
Juliano C. de Silva



fundos respectivos.

13° Solicitar ao Conselho Fiscal autorização para realizar despesas extraordinárias, quando superiores a dez mil reais, indicando os fundos respectivos.

14° Representar, fundamentalmente, a Assembleia Geral contra membros do Conselho Fiscal que não estejam exercendo de modo satisfatório as funções atribuídas.

15° Contratar funcionários, não podendo, porém fazê-lo por período excedente ao seu mandato.

16° Fixar ou alterar a remuneração dos funcionários e de qualquer pessoa que Receba pelos cofres da Liga.

17° Suspender ou dispensar na forma da legislação em vigor qualquer funcionário da Liga, com perda de vencimentos correspondentes ao período do afastamento disciplinado.

18° Exercer fiscalização quando às condições de permanência das Associações, verificando se as mesmas continuam a preencher todas as condições exigidas para permanecer filiada.

19° Julgar os pedidos de reconsideração de suas próprias decisões quando não houver recurso para poder superior.

20° Determinar o início dos campeonatos das diversas divisões da Liga.

21° Instituir prêmios para campeonatos e torneios fazendo entrega dos mesmos aos vencedores.

22° Aprovar as tabelas dos jogos dos campeonatos das divisões da Liga.

23° Assinar juntamente com o diretor-tesoureiro, cheques e outros papéis que se relacionem com o dinheiro e haveres da Liga.

24° Enviar cópia do relatório de sua gestão às entidades superiores e Associações filiadas.

25° Nomear o procurador, secretário e funcionários da Comissão Disciplinar, mediante a indicação do seu Presidente.

26° Nomear e dispensar os Diretores de Departamento e os membros das Comissões sujeitos a sua superintendência.

27° Praticar atos de caráter urgente, cuja atribuição seja da Diretoria "ad referendum" da mesma.

28° Publicar em Boletim Oficial, seus atos e decisões bem como dos demais órgãos da Liga.

29° Vistar ordens de pagamento e autorizar despesas legais.

30° Assinar diplomas e títulos desportivos.

31° Assinar Atas das reuniões da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Arbitral.

32° Nomear o Delegado da Liga Junto à Federação Paranaense de Futebol.

33° Nomear e dispensar os seus respectivos representantes (Delegados) para funcionarem nos jogos promovidos pela Liga.

34° Conceder ou negar licença as Associações filiadas direta ou indiretamente, para promoverem ou disputarem competições intermunicipais, interestaduais ou internacionais, respeitando as atribuições das entidades superiores a que estiver subordinada

Cartório de Registro Civil  
Atas e Documentos  
João Spalida Cunha (Jun)  
Diretor de Registro Civil  
Rua de Curitiba  
123456789

Viriana C. de Bello

000072

- a) Pelas taxas de registros e transferências das associações filiadas.
- b) Pelas taxas de registros e transferências de atletas.
- c) Pela renda dos jogos promovidos diretamente pela Liga.
- d) Pela porcentagem dos jogos de seus filiados.
- e) Pelo juro do dinheiro em depósito bancário ou título que por ventura a Liga venha a possuir.
- f) Pelas doações, subvenções e auxílios de qualquer espécie.
- g) Pelas taxas de licença concedidas às associações excursionistas, seus filiados, fora da jurisdição da Liga.
- h) Pelas rendas eventuais.

Art. 42 A arrecadação das rendas dos jogos oficiais e amistosos será feita diretamente pela Liga, a qual será facilitada por todas as medidas por ela julgados necessárias.

Parágrafo único. A pessoa encarregada da arrecadação será o tesoureiro da Liga, ou por este autorizado.

Art. 43 As associações participantes da renda terão o direito de fiscalizar o serviço de arrecadação e deverão designar os seus representantes, os quais provarão suas identidades perante o tesoureiro da Liga ou seus auxiliares devidamente autorizados.

Art. 44 A porcentagem da Liga, nos jogos entre associações filiadas será de 10% (dez por cento) sobre a renda bruta e de 5% (cinco por cento) nos jogos intermunicipais, interestaduais e internacionais.

Art. 45 A Liga não poderá dispensar o pagamento das rendas ordinárias que lhe são devidas, podendo, entretanto, facilitar os meios de seu resgate.

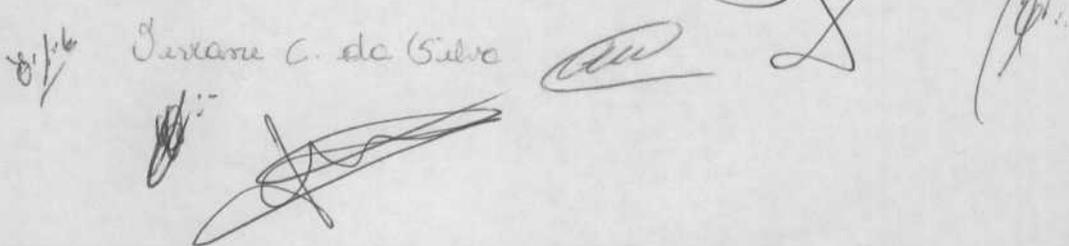
Art. 46 Nos jogos das associações, tanto amadores como juvenis, somente terão ingressos livres os sócios quites com a tesouraria e portadores de carteira de identidade da associação mandante do jogo e os portadores de permanentes, fornecidas pela Liga.

Art. 47 Os filiados não poderão, sob qualquer pretexto, estar em débito para com a Liga por mais de 30 (trinta) dias.

Art. 48 Não serão concedidas datas e nem licença para jogos oficiais ou amistosos aos filiados que estiverem em débito para com a Liga, com a federação paranaense de futebol e com a Confederação Brasileira de Futebol.

SEÇÃO III  
DA DESPESA

Art. 49 A despesa da Liga é constituída:

8/1/66  
 Jureane C. da Silva  


Cartório de Registro Civil  
 de Atos e Documentos  
 João Batista Cunha Junior  
 Rua de Estima dos Santos  
 15 - Curitiba  
 Caixa 916

- 000073
- a) Pelo aluguel e manutenção da sede.
  - b) Pelos vencimentos devidos à funcionários da Liga.
  - c) Pelo material de expediente.
  - d) Pela aquisição de prêmios e troféus dos campeonatos e torneios.
  - e) Pelos gastos com a representação.
  - f) Pelas despesas eventuais.

Art. 50 Nenhuma despesa será feita fora das verbas orçamentárias sem expressa autorização do conselho fiscal.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS ASSOCIAÇÕES

#### SEÇÃO I

#### DAS CONDIÇÕES DE FILIAÇÃO E PERMANÊNCIA

Art. 51 Constituem-se as associações pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos.

§ 1º Não há, entre associados, direitos e obrigações recíprocos.

§ 2º A Liga aceitará em qualquer época, a filiação de associações locais ou que tenham sede na zona de sua jurisdição, que pratiquem o futebol nos termos das disposições contidas neste estatuto, nos regulamentos e códigos vigentes.

Art. 52 São condições indispensáveis para a filiação e permanência de associações na Liga:

- a) Reconhecer a Liga como única dirigente do futebol da região por ela jurisdicionada.
- b) Ter personalidade jurídica.
- c) Respeitar, na estrutura dos seus estatutos, as linhas, mestras de organização da Liga.
- d) Disputar, anualmente, os campeonatos e torneios, organizados pela Liga.
- e) Adotar pavilhão e escudos próprios que sejam diferentes dos da Liga, e das Federações e de outras associações da mesma divisão.
- f) Ter diretoria idônea, juntando ficha na qual contam os nomes dos seus componentes, profissão, nacionalidade e período do mandato.
- g) Depositar, no departamento da tesouraria, requerimento de filiação juntamente com os documentos exigidos, a taxa de inscrição e três meses de mensalidade que lhe serão devolvidos caso o pedido da filiação seja renegado.
- h) Remeter à Liga, desenhos e cores dos uniformes, pavilhão e escudo em tamanho 0,22 X 0,33, modificando-os caso seja exigido.

Cartório de Registros Civis  
Títulos e Documentos  
João Batista Cunha Junior  
Rua de Fátima dos Santos  
15 - Jd. Santa Helena  
Bairro - Santa Helena  
Cidade - Curitiba - Paraná

8/1/6

Jiriane C. da Silva

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

SEÇÃO III  
DOS DEVERES

000074

Art. 54

São deveres das associações filiadas:

- a) Respeitar, cumprir e fazer cumprir por seus jurisdicionados direto ou indiretamente vinculados a elas, este estatuto, leis, regulamentos e códigos emanados a Liga e entidades superiores.
- b) Ceder seu Estádio e respectivas dependências, quando requisitados pela Liga ou entidades a que estiver subordinada.
- c) Impedir, por todos os meios a seu alcance, que diretores, associados, atletas ou qualquer pessoa que lhe seja vinculada, individual ou coletivamente, procure desacreditar na liga, criar a desarmonia entre as associações ou dar publicidade às reclamações que apresentar aos poderes da Liga, antes que estes se pronunciem a respeito.
- d) Dar ingresso individual e franco nas competições de futebol que realizarem em seu Estádio, a todos os portadores de permanentes, expedidos pela Liga, que a isso derem direito, mantendo um reservado oficial aos possuidores de permanentes especiais.
- e) Não disputar competições com associações e Ligas que diretamente ou indiretamente não estejam com a situação regularizada perante aquela Liga e Federação Paranaense de Futebol, entidades congêneres e superiores.
- f) Efetuar pontualmente o pagamento de taxas, percentagens, multas de quaisquer modalidades e contribuições devidas à Liga ou às entidades superiores.
- g) Remeter à Liga, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, para aprovação prévia, um exemplar de seu estatuto, toda vez que o reformarem, e a relação da diretoria, com o respectivo tempo de mandato, quando eleita ou modificada.
- h) Ceder seus atletas quando legalmente requisitados pela Liga.
- i) Concorrer a todos os campeonatos e torneios organizados pela Liga ou entidade a que estiver subordinada.
- j) Solicitar licença prévia da Liga dentro de 48 (quarenta e oito) horas, para realizar jogos locais e intermunicipais e dentro de prazo legal determinado por entidades superiores para realizar jogos interestaduais e internacionais ou para se ausentar da sede com idêntico fim.
- k) Disputar todas as competições oficiais e não abandoná-las sob pena de incorrer na penalidade a que estiver sujeita.
- l) Realizar o "Dia do Futebol", na época, data e forma técnico-financeira que for determinada pela Liga.
- m) Providenciar para que seus jurisdicionados compareçam à sede da Liga dentro do prazo legal, quando convocados.
- n) Não permitir que pessoa ou atleta suspenso ou eliminado pela Liga jogue em seus quadros ou exerça qualquer função administrativa, técnica ou

Cartório de Registro Civil  
Títulos e Documentos  
João Batista Cunha Junior  
Oscar Assisato  
Sílvia de Freitas dos Santos  
na presença  
Jacina B. Costa Nery  
Escritora

8.1.1.1  
Siviana C. de Silva

- profissional.
- o) Manter seus livros de escrituração e de registros em perfeita ordem para eventuais verificações por quem de direito.
- p) Não se dirigir às entidades superiores a não ser por intermédio do seu presidente ou substituto legal.
- q) Fornecer à liga dentro do prazo estipulado, os elementos estatísticos ou informações que lhes forem solicitados.
- r) Não se dirigir aos diversos poderes da liga a não ser pelo seu presidente ou substituto legal.
- s) Permitir a fiscalização das bilheteria e portões por parte da liga em todos os jogos, especialmente nos que a entidade tiver interesse ou porcentagem, facilitando aos respectivos fiscais o desempenho de suas funções.
- t) Registrar todos os seus atletas na liga, mesmo os de categorias inferiores.
- u) Pagar adiantadamente até 31 de janeiro de cada ano a sua anualidade.

000075

Art. 55 A associação que deixar de pagar anuidade até o dia 31 de janeiro, poderá fazê-la até 15 de fevereiro com multa de 10% (dez por cento), sendo passível de eliminação se até este prazo não satisfazer aquele pagamento.

Art. 56 A associação eliminada por falta de pagamento, poderá ser readmitida, desde que efetue o pagamento de todo o débito, ficando, entretanto, sujeita à aprovação da diretoria a sua nova filiação.

## CAPÍTULO V

### DOS ATLETAS

Art. 57 A Liga inscreverá atletas nas categorias de bases e adulto amadores.

§ 1º São considerados atletas amadores os que, com finalidade puramente esportiva, se dedicarem à prática de futebol, não recebendo por esse fato gratificação ou recompensa pecuniária.

§ 2º São considerados atletas juniores os que, com finalidade puramente esportiva, se dedicam à prática do futebol não recebendo por esse fato nenhuma recompensa pecuniária e que tenha idade inferior a 21 anos. Não serão eliminados da competição os atletas que completam os 21 (vinte e um) anos de idade durante a competição do ano corrente.

§ 3º São considerados atletas juvenis os que, também não recebendo gratificações ou recompensa pecuniária, possuam idade entre os limites de 14 (quatorze) anos completos e 18 (dezoito) anos de idade. Não serão eliminados da competição os atletas que completam os 18 (dezoito) anos de idade durante a competição do ano corrente.

Art. 58 Além de provas de idade e nacionalidade para obter inscrição, o atleta é obrigado a apresentar provas de quitação com o serviço militar, exceto os menores e estrangeiros, sendo que estes deverão provar permanência legal no país.

01/14  
Juviane C. da Silva

Quartel de Registro Civil  
atritos e documentos  
João Batista Cunha Filho  
Juiz de Direito do  
Estado de Pernambuco  
Cunha L.  
1997

Art. 59 As inscrições de atletas obedecerão normas especiais, determinadas pela Liga, respeitadas as leis em vigor.

000076

Parágrafo único. As transferências de atletas deverão obedecer rigorosamente às determinações superiores.

## CAPÍTULO VI DAS RECONSIDERAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 60 A presidência ou Comissão Disciplinar da liga têm a faculdade de, a requerimento da parte interessada e fundamentada em lei, reconsiderar as suas próprias decisões.

Art. 61 O pedido de reconsideração só poderá ser apreciado pela presidência da Liga ou Comissão Disciplinar, se estiver fundamentada em lei e se der entrada na Liga 03 (três) dias contados da publicação do ato ou decisão, quando se tratar de associação situada na sede da Liga, e 05 (cinco) dias, quando se tratar de associações filiadas, situada fora da sede da Liga, e estar acompanhado da prova de haver pago no departamento da tesouraria da liga a taxa respectiva.

Art. 62 As associações poderão recorrer à assembléia geral, à Comissão Disciplinar e à presidência, dentro da respectiva competência desses poderes, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da decisão.

Art. 63 Os recursos interpostos por associações filiadas, bem como a documentação que se acompanhar, deverão ser entregues à Liga, a qual remeterá dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob registros, via correios, ao presidente da Federação Paranaense de Futebol que as encaminhará ao poder competente para julgá-las.

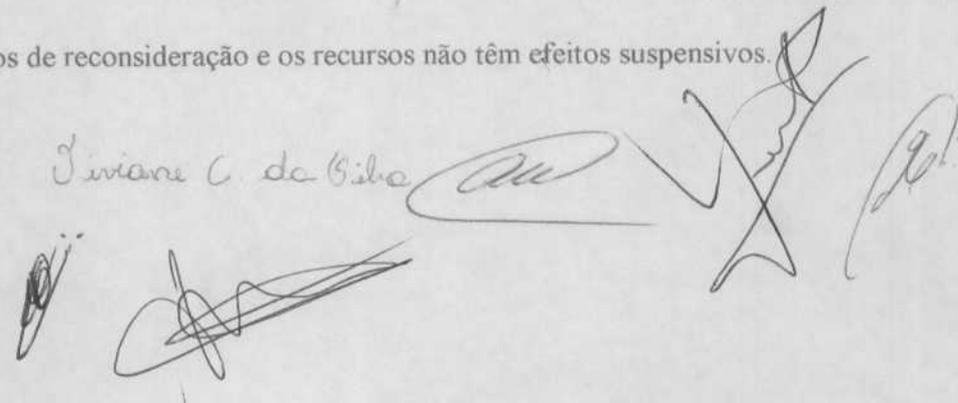
Parágrafo único. Quando a Liga deixar de encaminhar o recurso dentro do prazo legal, o recorrente poderá enviar diretamente à Federação Paranaense de Futebol uma cópia do mesmo, juntando com o comprovante de haver pago a respectiva taxa.

Art. 64 Os recursos e os pedidos de reconsideração estão sujeitos ao prévio pagamento da taxa respectiva.

Parágrafo único. A Liga não tomara conhecimento de recurso ou pedido de reconsideração que não vier acompanhado do recibo de pagamento, no departamento da tesouraria, a taxa devida.

Art. 65 Os pedidos de reconsideração e os recursos não têm efeitos suspensivos.

Cartório de Registro Civil  
Tribunal de Justiça do Paraná  
Juízo da 1ª Vara de Família e Sucessões  
Rua de Fátima, 100 - Curitiba - PR  
Telefone: (41) 333-1111

Jiviane C. de Silva  


CAPÍTULO VII

DAS ELEIÇÕES

000077

Art. 66 As eleições para os diferentes cargos efetivos da Liga dar-se-á na conformidade da letra "A" do artigo 13 deste estatuto e serão regidas pelas disposições deste capítulo.

Parágrafo primeiro: Até 15 dias antes da eleição convocada deverá acontecer a inscrição das chapas na sede da Liga, sendo que cada chapa inscrita deverá ter o apoio através da assinatura de pelo menos 03 (três) filiados.

Parágrafo Segundo: O filiado que abonar uma chapa fica impedido de abonar outra chapa.

Art. 67 Quando das eleições, atende-se às disposições do capítulo II seção II deste estatuto.

Art. 68 É permitida a reeleição dos membros da Diretoria.

Art. 69 Para posse e exercício nos cargos de Presidente, Vice-Presidente e membro do Conselho Fiscal, exige-se do candidato idade mínima de 21 (vinte e um) anos e que não exerçam cargos de direção em associação filiada.

Art. 70 A eleição se fará por votação rigorosamente secreta em caso de mais uma chapa inscrita ou aberta em caso de chapa única, se for secreta será cédulas impressas ou não de papel branco e tinta escura em envelopes iguais, na cor, feitiço e tamanho, tudo em condições de tornar impossível a identificação do voto.

Parágrafo único. Quando concorrer aos cargos apenas uma única chapa ou um só candidato, será admitida a votação em aberto ou por aclamação.

Art. 71 O presidente da Liga, que presidirá a assembléia, constituirá a mesa diretiva dos trabalhos, dela fazendo parte dois secretários e dois escrutinadores.

Art. 72 Um dos secretários previstos no artigo anterior deverá ser um dos diretores da Liga, quanto ao outro e os escrutinadores, o presidente escolherá dentre os membros da mesma assembléia.

Art. 73 Conhecido o resultado do pleito, que deverá ser publicado imediatamente em Boletim Oficial da liga, caberá, respeitadas as disposições estatutárias, interposição de recursos para anular no todo ou em parte a eleição, num prazo máximo e não prorrogável de 08 (oito) dias para as associações filiadas diretamente.

Parágrafo único. Tomará conhecimento dos recursos neste artigo a assembléia geral da Liga.

8/1/6 Juvione C. de Silva

Cartório do Registrador Civil  
Titulos e Documentos  
Juvione C. de Silva  
Rua do Comércio, 100  
Fone: 5.000.000

Art. 74 É nula a eleição do candidato que deixar de atender às disposições do artigo 70 deste estatuto.

000078

### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 75 A Liga terá pavilhão, escudo e uniforme, diferente das suas associações filiadas.

Parágrafo único. As cores e demais disposições referentes ao pavilhão, escudo, e uniforme da Liga, são os seguintes: Verde, vermelho e Branco.

Art. 76 A fim de imprimir caráter obrigatório aos seus atos, resoluções e decisões, a Liga manterá um boletim oficial sucessivamente numerado, publicado logo após as reuniões de seus diversos poderes e departamentos.

Art. 77 A Liga permitirá, em circunstâncias especiais, e depois de examinar a opinião das partes interessadas, a fusão entre 02 (duas) ou mais associações filiadas, ficando subentendido que as associações desaparecidas com a fusão perderão automaticamente os direitos e ficarão desobrigadas para com a Liga.

Parágrafo único. Caberá à associação resultante da fusão, satisfazer os compromissos das desaparecidas, ficando, porém assegurada à nova associação a mesma posição das absorvidas.

Art. 78 Os pedidos de licença com o fim de não disputar campeonatos deverão ser formulados de conformidade com a legislação superior vigente.

Art. 79 A associação beneficiada pelo artigo anterior que após o término da licença concedida não solicitar inscrição para disputa dos campeonatos da divisão a que pertença, na temporada seguinte será considerada automaticamente eliminada da liga e somente readquirirá a sua filiação mediante pagamento de nova jóia e plena quitação com o departamento da tesouraria.

Art. 80 As rendas dos jogos do "Torneio Início" e dos jogos realizados pelo "Dia do Futebol", pertencerão exclusivamente à Liga.

Art. 81 As solicitações sobre mudança de denominação de qualquer associação ou sobre modificação que pretende introduzir em seu pavilhão, escudo ou uniforme, devem ser encaminhadas à liga por ofício devidamente esclarecidos.

Art. 82 Só merecerá fé junto à liga a correspondência das associações filiadas, que vier assinada pelo seu presidente ou substituto legal.

Sirivane C. da Silva

8/1/76

Art. 83 As associações filiadas não respondem solidárias e subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela liga nem esta pelas daquelas.

000079

Art. 84 A Liga porá à disposição dos beneficiados os prêmios e porcentagens estabelecidas, dentro do prazo de 30(trinta) dias após a proclamação dos campeões, em Boletim oficial.

Art. 85 É condição de subsistência da Liga, possuir no mínimo 03(três) associações filiadas.

Art. 86 A dissolução da Liga só poderá ser concretizada com a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) de votos concorde, dos representantes da assembléia geral, especialmente convocados para esse fim, neste caso ficará também dissolvido o seu estatuto.

Parágrafo único. No caso de dissolução, os bens da Liga reverterão "pro rata" em benefício das instituições pias e culturais do município sede da Liga.

Art. 87 A posse dos membros eleitos na assembléia geral para os diversos poderes da Liga, na forma deste estatuto, dar-se-á conforme letra C do artigo 9º deste estatuto.

Art. 88 Por determinação da assembléia Geral da Liga para reformulação do presente Estatuto, cumprimento do disposto no Código Civil, vai assinada pelo Presidente, Secretário, Tesoureiro e representante jurídico.

Goioerê-PR, 16 de junho de 2009.

*Edina*  
EDINA ALVES BATISTA  
CPF: 038.772.279-37  
Presidente da L.F.G.

*Anderson Leopoldino Martins*  
ANDERSON LEOPOLDINO MARTINS  
CPF: 024.182.689-69  
Secretario da L.F.G.

*Viviane C. da Silva*  
VIVIANE CAETANO DA SILVA  
CPF: 065.243.289-14  
Tesoureira da L.F.G.

*Edson Scardua*  
Edson Scardua  
OAB-PR 26261  
CPF 172294059-04

Lei 13.228 de 18/07/2001  
SELO FUNARPEN  
**CARTÓRIO MORI**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE TÍTULOS  
NOTAS  
ESCRITURAS 80145  
Mori Junior  
TITULAR DESIGNADO  
Luz, Remédios  
Bel. Carmen Sylvia Mori Okamoto  
Ilda Miiiko Hada  
Ct. DANIEL PORTELA, 685 - FONE/FAX: (44) 3522-1086  
CEP 87360-000 GOIOERÊ PARANA

CARTÓRIO MORI - Serviço Notarial e Registro de Títulos  
Tabelião: Mario Mori - Av. Daniel Portela, 685 - Fone/Fax (44) 3522-1086 - Cep 87360-000 - Goioerê - PR  
Reconhecido por semelhança das Assinaturas de:  
[Ara20]07-EDINA ALVES BATISTA.....  
[Ara20]07-ANDERSON LEOPOLDINO MARTINS.....  
[Ara20]17-VIVIANE CAETANO DA SILVA.....  
Faz a possibilidade de registro em nome do(a) signatário(a) com o(a) certificado(n) 11.6.3.11  
Dou fe, Goioerê-PR, 17/06/2009

Cartório de Registro Civil  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Joaquim Batista Cunha Junior  
OAB-PR designado  
Mário de Fátima dos Santos  
Escriturante  
Joelma S. Cunha Meneghini  
T. Substituta

000080

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERÊ CNPJ 78203072/000123

PREGÃO N.º 23/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 horas do dia 01 de março de 2019.

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem federada completa destinados aos campeonatos de futsal, futebol suíço e futebol de campo promovidos pela Secretaria de Esporte e Lazer.



# LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERÊ

CNPJ: 78.203.072/0001-23

000081

## PROPOSTA

LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERÊ

CNPJ: 78.203072/0001-23

AV. Mauro Mori (Ginásio de Esportes 10 de Agosto), Goioerê -PR.

44-999796667

[ligafutgoioere@gmail.com](mailto:ligafutgoioere@gmail.com)

Referente ao Pregão Presencial nº 23/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$- (VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS).

O prazo de execução é de (30) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (90) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) Viviane Caetano da Silva, CPF 065.243.289-14, RG 10. 526.605-7, AV. Mauro Mori (Ginásio de Esportes 10 de Agosto), Goioerê -PR.

Fone 44-999796667

[ligafutgoioere@gmail.com](mailto:ligafutgoioere@gmail.com)

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Sicredi, Agência 0726 e Conta12850-9).

### RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Serviços de Arbitragem Federada completa de Futsal, compreendendo, em cada jogo: 02 árbitros; 01 secretário; e, 01 cronometrista.	30	UN	180,00	5.400,00
1	2	Serviços de Arbitragem Federada	30	UN	200,00	6.000,00

Avenida São Mateus do Sul, 25 - Centro - CEP 87,360-000

Fone/Fax (44) 3909 3009 - Celular (44) 9979 6667

Email: [ligafutgoloere@gmail.com](mailto:ligafutgoloere@gmail.com)

Goioerê - Paraná



000082

# LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERÊ

CNPJ: 78.203.072/0001-23

		completa de Futebol Suíço, compreendendo, em cada jogo: 02 árbitros; e, 01 secretário.				
1	3	Serviços de Arbitragem Federada completa de Futebol de Campo, compreendendo, em cada jogo: 01 árbitro principal; 02 árbitros auxiliares; e, 01 secretário.	30	UN	450,00	13.500,00
TOTAL					R\$-24.900,00	

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Goioerê, 01 de Março 2019

*Viviane C. da Silva*  
VIVIANE CAETANO DA SILVA  
CPF nº 065.243.289-14  
RG nº 10.526.605-7

Avenida São Mateus do Sul, 25 - Centro - CEP 87.360-000  
Fone/Fax (44) 3909 3009 - Celular (44) 9979 6667  
Email: ligafutgoioere@gmail.com  
Goioerê - Paraná

000083

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERÊ CNPJ 78203072/000123  
PREGÃO N.º 23/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 horas do dia 01 de março de 2019.

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem federada completa destinados aos campeonatos de futsal, futebol suíço e futebol de campo promovidos pela Secretaria de Esporte e Lazer.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÉ**

**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**  
CNPJ: 78198.975/0001-63 - LEI N.º 12/2009

000084

**ALVARÁ DE LICENÇA**

**INSC. MUNICIPAL: 23281**

**PARA FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO E VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA**

NOME / RAZÃO SOCIAL

23281 - LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERÉ

NOME FANTASIA

ENDEREÇO

Logradouro: MAURO MORI  
Bairro: CENTRO  
Cidade: GOIOERÉ

Número: 01164

UF: PR

CNPJ / CPF MF

78.203.072/0001-23

INSC. ESTADUAL

CNAE

93.19-1/01

DATA DE EXPEDIÇÃO

26/02/2019 16:53:44

DATA DE VALIDADE

31/12/2019

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE EXERCIDA

93.19-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

OBSERVAÇÕES

**"CONFORME ARTIGO 191 DA LEI COMPLEMENTAR 004/2007 O ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR VISÍVEL E O EXIBIRÁ À AUTORIDADE COMPETENTE, SEMPRE QUE ESTA O EXIGIR"**

Edifício da prefeitura Municipal de GOIOERÉ(PR), 26 de Fevereiro de 2019.

MARIA ZENI DE AQUINO  
Diretora de Depto de Tributação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE GOIOERÊ

000085

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. SANTA CATARINA, S/Nº - Edifício do Fórum - JARDIM  
LINDÓIA  
GOIOERE/PR - 87360000

TITULAR  
JOSE KIMURA  
JURAMENTADOS  
ORSOLINA DE PEDER KIMURA  
JOSE CARLOS MEDEIROS JUNIOR  
VICTOR HUGO DE PEDER KIMURA  
JOSLAINE M. P. KIMURA MEDEIROS

**Certidão Negativa**

Nº309/2.019.-

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento em nome de:

**LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERE**

CNPJ 78.203.072/0001-23, no período compreendido desde 19/08/1963, data de instalação deste cartório, até a presente data.



GOIOERE/PR, 26 de Fevereiro de 2019, 16:20:29

*Jose Carlos Medeiros Junior*  
JOSE CARLOS MEDEIROS JUNIOR  
*Jose Carlos Medeiros Junior*  
Juramentado - Portaria nº 98/2011

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
CNPJ 78.199.031/0001-00  
Av. Santa Catarina, s/nº - Jardim Lindóia  
Edifício do Fórum - CEP 87360-000  
GOIOERÊ - PARANÁ

Custas = R\$ 32,73

Página 0001/0001



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

000086

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.203.072/0001-23

Certidão nº: 168519527/2019

Expedição: 28/02/2019, às 11:05:24

Validade: 26/08/2019 ← 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.203.072/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 78203072/0001-23  
**Razão Social:** LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERE  
**Endereço:** AV 19 DE AGOSTO 800 / CENTRO / GOIOERE / PR / 87360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/02/2019 a 22/03/2019 ✓

**Certificação Número:** 2019022103431785278503

Informação obtida em 28/02/2019, às 11:13:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

000088

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019554133-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.203.072/0001-23**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

NÚMERO  
535

VÁLIDO ATÉ  
28/03/2019

CERTIDÃO NEGATIVA

000089

NOME / RAZÃO SOCIAL

LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERE - CNPJ 78.203.072/0001-23

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 26/02/2019

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

DIREITO

Certificamos que até a presente data NÃO CONSTA DÉBITO Tributário relativo a(s) inscrições acima caracterizada(s).

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar os débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
23281 PRODUÇÃO E PROMOÇÃ	MAURO MORI	01164		
23281	MAURO MORI	01164		

MARIA ZENI DE AQUINO  
Diretora do Depto de Tributação

GOIOERÊ (PR), 26 de Fevereiro de 2019.

Certidão emitida por Willian Sabino Marques.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000090

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERE  
CNPJ: 78.203.072/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:10:45 do dia 28/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2019.

Código de controle da certidão: 6343.7F1E.A252.5D58

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.203.072/0001-23 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 15/10/1980
NOME EMPRESARIAL <b>LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>AV MAURO MORI</b>	NÚMERO <b>1164</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>87.360-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>GOIOERE</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(44) 3522-3408</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/02/2019 às 11:06:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA

000092

LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERÊ

CNPJ - 78.203.072/001-23

Aos quinze dias de junho de Dois Mil e nove, as 08:30 horas, em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação de dez de junho de dois mil e nove, na sede da Liga em Goioerê na Av. Mauro Mori, 1164 sala 15, reuniram-se os filiados da Liga de Futebol de Goioerê, e assinados na relação de presenças em anexo, nos termos do estatuto em vigor, atendendo edital de convocação, para deliberarem quanto a **ALTERAÇÃO DO ESTATUTO**;

Presidiu os trabalhos a Presidente da Liga Edina Alves Batista, e eu Anderson Leopoldino Martins, secretariei.

Com a palavra a Srt. Presidente, fala da necessidade da alteração do Estatuto social da entidade, aprimorando-o e adequando-o a legislação vigente, dentro da lei nº 10.406 que instituiu o Novo Código Civil Brasileiro, distribuindo a todos, minutas do estatuto com as Alterações sugeridas. Após a devida distribuição, a Assembléia entrou em deliberação por 15 minutos, tempo este requerido pelos presentes para debate e estudo cuidadoso da alteração sugerida. Decorrido o tempo solicitado, onde se deu o debate de item por item da minuta proposta, foi aprovado por unanimidade as Alterações.

Conforme Estatuto registrado junto do Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos de Goioerê, Livro A.03 sob nº.242 em 14/10/1980, ficando aprovado as alterações no Estatuto que segue abaixo transcrito já alterado e consolidado:

**ESTATUTO**

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FINS.**

Art. 1º A LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERÊ, neste ESTATUTO denominada Liga (LFG) é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 17/07/1980, nesta cidade, reconhecido de utilidade pública municipal através da Lei nº 1005, de setembro de 1984, devendo obedecer os preceitos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil Brasileiro).

§ 1º A sede e foro da Liga é a cidade de Goioerê Estado do Paraná.

§ 2º A Liga durará tempo indeterminado.

Art. 2º São finalidades da Liga:

- a) Dirigir e representar o Esporte Amador no Município de Goioerê e Região, determinada pela Federação Paranaense de Futebol;
- b) Fomentar a prática de esportes, como ramo importante da cultura física, zelando

*Edina Alves Batista*  
*Anderson Leopoldino Martins*

Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos  
João Batista (Junho)  
oficial praticante  
1989

000093

Art. 83 As associações filiadas não respondem solidárias e subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela liga nem esta pelas daquelas.

Art. 84 A Liga porá à disposição dos beneficiados os prêmios e porcentagens estabelecidas, dentro do prazo de 30(trinta) dias após a proclamação dos campeões, em Boletim oficial.

Art. 85 É condição de subsistência da Liga, possuir no mínimo 03(três) associações filiadas.

Art. 86 A dissolução da Liga só poderá ser concretizada com a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) de votos concorde, dos representantes da assembléia geral, especialmente convocados para esse fim, neste caso ficará também dissolvido o seu estatuto.

Parágrafo único:- No caso de dissolução, os bens da Liga reverterão "pro rata" em benefício das instituições pias e culturais do município sede da Liga.

Art. 87 A posse dos membros eleitos na assembléia geral para os diversos poderes da Liga, na forma deste estatuto, dar-se-á conforme letra C do artigo 9º deste estatuto.

Art. 88 Por determinação da assembléia Geral da Liga para reformulação do presente Estatuto, cumprimento do disposto no Código Civil, vai assinada pelo Presidente, Secretário, Tesoureiro e representante jurídico.

Goioerê-PR, 16 de junho de 2009.

CARTÓRIO MORI  
FÓRMULA  
RECONHECIDA

CARTÓRIO MORI  
FÓRMULA  
RECONHECIDA

*Anderson Leopoldino Martins*

ANDERSON LEOPOLDINO MARTINS  
CPF: 024.182.689-69  
Secretario da L.F.G.

*Edina Alves Batista*  
EDINA ALVES BATISTA  
CPF: 038.772.279-37  
Presidente da L.F.G.

*Viviane C. da Silva*  
VIVIANE CAETANO DA SILVA  
CPF: 065.243.289-14  
Tesoureira da L.F.G.

*Edson Scardua*  
Edson Scardua  
OAB-PR 26261K  
CPF 172294059-04

SELO FUNARPEN  
CARTÓRIO MORI  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE TÍTULOS  
NOTARIAS  
WEB80145  
Camilde  
Armen Sylvia Mori Okamoto  
Aitiko Hada  
VIEL POSTELA, 585 - FONE/FAX: (44) 3522-1086  
360-000 - GOIOERÊ - PARANÁ

CARTÓRIO MORI - Serviço Notarial e Registro de Protesto de Títulos  
Tabelião: Mario Mori - Av. Daniel Portin, 200 - Fone/Fax (44) 3522-1086 - Cep 87360-000 - Goioerê - PR  
Reconheço a assinatura e a identidade das  
[Ara2ul07] EDINA ALVES BATISTA.....  
[Ara2ul07] ANDERSON LEOPOLDINO MARTINS.....  
[Ara2ul17] VIVIANE CAETANO DA SILVA.....  
Face a impossibilidade de comparecer (CN 11.6.3.1)  
Dou fe. Goioerê-PR, 17/06/2009  
En Teste: \_\_\_\_\_  
LUIZ MARINHO - PRESIDENTE

Cartório de Registro Civil  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
João Batista Cunha Júnior  
OFICIAL DESIGNADO  
Maria de Fátima dos Santos  
ESTABELECE  
Joelma S. Cunha Kene  
GOIOERÊ  
E. SUBSTITUTO

000094

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA

LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERÊ

CNPJ - 78.203.072/001-23

Aos quinze dias de junho de Dois Mil e nove, as 08:30 horas, em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação de dez de junho de dois mil e nove, na sede da Liga em Goioerê na Av. Mauro Mori, 1164 sala 15, reuniram-se os filiados da Liga de Futebol de Goioerê, e assinados na relação de presenças em anexo, nos termos do estatuto em vigor, atendendo edital de convocação, para deliberarem quanto a **ALTERAÇÃO DO ESTATUTO**;

Presidiu os trabalhos a Presidente da Liga Edina Alves Batista, e eu Anderson Leopoldino Martins, secretariei.

Com a palavra a Srt. Presidente, fala da necessidade da alteração do Estatuto social da entidade, aprimorando-o e adequando-o a legislação vigente, dentro da lei nº 10.406 que instituiu o Novo Código Civil Brasileiro, distribuindo a todos, minutas do estatuto com as Alterações sugeridas. Após a devida distribuição, a Assembléia entrou em deliberação por 15 minutos, tempo este requerido pelos presentes para debate e estudo cuidadoso da alteração sugerida. Decorrido o tempo solicitado, onde se deu o debate de item por item da minuta proposta, foi aprovado por unanimidade as Alterações.

Conforme Estatuto registrado junto do Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos de Goioerê, Livro A.03 sob nº.242 em 14/10/1980, ficando aprovado as alterações no Estatuto que segue abaixo transcrito já alterado e consolidado:

**ESTATUTO**

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FINS.**

Art. 1º A LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERÊ, neste ESTATUTO denominada Liga (LFG) é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 17/07/1980, nesta cidade, reconhecido de utilidade pública municipal através da Lei nº 1005, de setembro de 1984, devendo obedecer os preceitos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil Brasileiro).

- § 1º A sede e foro da Liga é a cidade de Goioerê Estado do Paraná.
- § 2º A Liga durará tempo indeterminado.

Art. 2º São finalidades da Liga:

- a) Dirigir e representar o Esporte Amador no Município de Goioerê e Região, determinada pela Federação Paranaense de Futebol;
- b) Fomentar a prática de esportes, como ramo importante da cultura física, zelando

Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos de Goioerê - Paraná  
LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERÊ  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE 15/06/2009

Edina Alves Batista  
Anderson Leopoldino Martins  
*[Handwritten signatures and marks]*

Art. 83 As associações filiadas não respondem solidárias e subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela liga nem esta pelas daquelas.

Art. 84 A Liga porá à disposição dos beneficiados os prêmios e porcentagens estabelecidas, dentro do prazo de 30(trinta) dias após a proclamação dos campeões, em Boletim oficial.

Art. 85 É condição de subsistência da Liga, possuir no mínimo 03(três) associações filiadas.

Art. 86 A dissolução da Liga só poderá ser concretizada com a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) de votos concorde, dos representantes da assembléia geral, especialmente convocados para esse fim, neste caso ficará também dissolvido o seu estatuto.

Parágrafo único. No caso de dissolução, os bens da Liga reverterão "pro rata" em benefício das instituições pias e culturais do município sede da Liga.

Art. 87 A posse dos membros eleitos na assembléia geral para os diversos poderes da Liga, na forma deste estatuto, dar-se-á conforme letra C do artigo 9º deste estatuto.

Art. 88 Por determinação da assembléia Geral da Liga para reformulação do presente Estatuto, cumprimento do disposto no Código Civil, vai assinada pelo Presidente, Secretário, Tesoureiro e representante jurídico.

Goioerê-PR, 16 de junho de 2009.

*[Handwritten signatures and stamps]*

*Edina*  
**EDINA ALVES BATISTA**  
CPF: 038.772.279-37  
Presidente da L.F.G.

*Anderson*  
**ANDERSON LEOPOLDINO MARTINS**  
CPF: 024.182.689-69  
Secretario da L.F.G.

*Viviane C. da Silva*  
**VIVIANE CAETANO DA SILVA**  
CPF: 065.243.289-14  
Tesoureira da L.F.G.

*Edson Scardua*  
**Edson Scardua**  
OAB-PR 26261  
CPF 172294059-04

SELO FUNARPEN  
**CARTÓRIO MORI**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE TÍTULOS  
NOTAS  
ESCRITÓRIO 0145  
Mori Junior  
MARI JUNIOR DESIGNADO  
Rua Carmem Sylvia Mori Okamoto  
Rua Milton Mada  
R. DANIEL PORTOLA, 585 - FONE/FAX: (44) 3522-1086  
CEP 87380-000 GOIOERÊ PARANÁ

**CARTÓRIO MORI - Serviço Notarial e Registro de Protesto de Títulos**  
Tabelião: Mario Mori - Av. Daniel Portola, 585 - Fone/Fax (44) 3522-1086 - Cep 87380-000 - Goioerê - PR  
Araceli 01 - EDINA ALVES BATISTA  
Araceli 02 - ANDERSON LEOPOLDINO MARTINS  
Araceli 03 - VIVIANE CAETANO DA SILVA  
Faz a impossibilidade de assinatura comercial (CM 11.6.3.1)  
Dou fe, Goioerê-PR, 17/06/2009  
Eu Teste

Cartório de Registro Civil  
Títulos e Documentos  
João Paulo Cunha Junior  
OAB-PR 26261  
Rua de Trévia dos Santos  
Goioerê - Paraná  
Município de Goioerê

*[Large handwritten signatures and scribbles]*

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA

000096

LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERÊ

CNPJ - 78.203.072/001-23

Aos quinze dias de junho de Dois Mil e nove, as 08:30 horas, em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação de dez de junho de dois mil e nove, na sede da Liga em Goioerê na Av. Mauro Mori, 1164 sala 15, reuniram-se os filiados da Liga de Futebol de Goioerê, e assinados na relação de presenças em anexo, nos termos do estatuto em vigor, atendendo edital de convocação, para deliberarem quanto a **ALTERAÇÃO DO ESTATUTO**;

Presidiu os trabalhos a Presidente da Liga Edina Alves Batista, e eu Anderson Leopoldino Martins, secretariei.

Com a palavra a Srt. Presidente, fala da necessidade da alteração do Estatuto social da entidade, aprimorando-o e adequando-o a legislação vigente, dentro da lei nº 10.406 que instituiu o Novo Código Civil Brasileiro, distribuindo a todos, minutas do estatuto com as Alterações sugeridas. Após a devida distribuição, a Assembléia entrou em deliberação por 15 minutos, tempo este requerido pelos presentes para debate e estudo cuidadoso da alteração sugerida. Decorrido o tempo solicitado, onde se deu o debate de item por item da minuta proposta, foi aprovado por unanimidade as Alterações.

Conforme Estatuto registrado junto do Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos de Goioerê, Livro A.03 sob nº.242 em 14/10/1980, ficando aprovado as alterações no Estatuto que segue abaixo transcrito já alterado e consolidado:

**ESTATUTO**

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FINS.**

Art. 1º A LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERÊ, neste ESTATUTO denominada Liga (LFG) é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 17/07/1980, nesta cidade, reconhecido de utilidade pública municipal através da Lei nº 1005, de setembro de 1984, devendo obedecer os preceitos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil Brasileiro).

§ 1º A sede e foro da Liga é a cidade de Goioerê Estado do Paraná.

§ 2º A Liga durará tempo indeterminado.

Art. 2º São finalidades da Liga:

- a) Dirigir e representar o Esporte Amador no Município de Goioerê e Região, determinada pela Federação Paranaense de Futebol;
- b) Fomentar a prática de esportes, como ramo importante da cultura física, zelando

*[Handwritten signature]*

*Juliane C. da Silva*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*

Cartório de Registro Civil  
Títulos e Documentos  
João Batista Cunha Junior  
Orcinal Durstiano Junior  
Secretaria de Esportes  
Rua S. Crispina 57  
Subsetor

Art. 83 As associações filiadas não respondem solidárias e subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela liga nem esta pelas daquelas.

000097

Art. 84 A Liga porá à disposição dos beneficiados os prêmios e porcentagens estabelecidas, dentro do prazo de 30(trinta) dias após a proclamação dos campeões, em Boletim oficial.

Art. 85 É condição de subsistência da Liga, possuir no mínimo 03(três) associações filiadas.

Art. 86 A dissolução da Liga só poderá ser concretizada com a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) de votos concorde, dos representantes da assembléia geral, especialmente convocados para esse fim, neste caso ficará também dissolvido o seu estatuto.

Parágrafo único:- No caso de dissolução, os bens da Liga reverterão "pro rata" em benefício das instituições pias e culturais do município sede da Liga.

Art. 87 A posse dos membros eleitos na assembléia geral para os diversos poderes da Liga, na forma deste estatuto, dar-se-á conforme letra C do artigo 9º deste estatuto.

Art. 88 Por determinação da assembléia Geral da Liga para reformulação do presente Estatuto, cumprimento do disposto no Código Civil, vai assinada pelo Presidente, Secretário, Tesoureiro e representante jurídico.

Goioerê-PR, 16 de junho de 2009

*Edina*  
EDINA ALVES BATISTA

CPF: 038.772.279-37

Presidente da L.F.G.

ANDERSON LEOPOLDINO MARTINS

CPF: 024.182.689-69

Secretario da L.F.G.

*Viviane C. da Silva*  
VIVIANE CAETANO DA SILVA

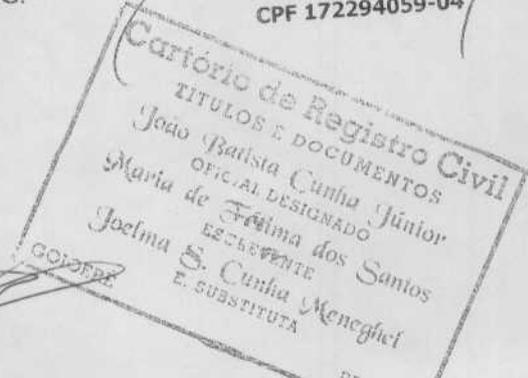
CPF: 065.243.289-14

Tesoureira da L.F.G.

*Edson Scardua*  
Edson Scardua  
OAB-PR 26261  
CPF 172294059-04



CARTÓRIO MORI - Serviço Notarial e Registro de Protesto de Títulos  
Tabelião: *Marion Mori* - Av. Daniel Portela, 585 - Fone/Fax (44) 3522-1086 - Cep 87360-000 - Goioerê - PR  
Reconhecido por semelhança e (s) assinatura(s) de:  
[Ara20h/01] EDINA ALVES BATISTA  
[Ara2ul/01] ANDERSON LEOPOLDINO MARTINS  
[Ara2ul/1] VIVIANE CAETANO DA SILVA  
Face a impossibilidade dos signatários comparecer (CN 11.6.3.1)  
Dou fe. Goioerê-PR, 17/06/2009  
En Test. *Luiz Manide*  
LUIZ MANIDE - INTERVENIENTE





000098

# LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERÊ

CNPJ: 78.203.072/0001-23

## DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 23/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) Viviane Caetano da Silva, representante legalmente constituído da proponente Liga de Futebol de Goioerê, inscrita no CNPJ nº 782030720001-23, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Goioerê, 01 de Março 2019

*Viviane C. da Silva*  
VIVIANE CAETANO DA SILVA  
CPF nº 065.243.289-14  
RG nº 10.526.605-7

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL 23/2019 PROCESSO N° 4291/2019

Às 9 horas do dia 01 de março de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro Nicanor Tadashi Kimura, nomeado pela Portaria 186/2019 e os (as) senhores (as) Júlio Cesar Menigite e Emerson Rogério Teixeira nomeados como Membros da Equipe de Apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial n° 23/2019, tipo menor preço por item, para *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FEDERADA COMPLETA DESTINADOS AOS CAMPEONATOS DE FUTSAL, FUTEBOL SUÍÇO E FUTEBOL DE CAMPO PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.*

### 1. PROTOCOLO DOS ENVELOPES

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao protocolo dos envelopes da licitante presente, atendendo ao disposto no item 10 do edital. Decorrido o protocolo dos envelopes da licitante, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 9h02min, o qual resultou apenas na licitante **LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERÊ**, CNPJ n° 78.203.072/0001-23, como participante.

### 2. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

O Pregoeiro iniciou a fase de credenciamento do representante da licitante, solicitando que o mesmo apresentasse os documentos exigidos no item 11 do edital. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o representante não foi devidamente credenciado, pois o mesmo não apresentou cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 3. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro repassou o envelope de proposta ao representante presente a fim de comprovação de que o mesmo encontrava-se lacrado. O representante rubricou o envelope, o qual foi posteriormente aberto pela Equipe de Apoio. Mediante abertura, a proposta foi verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se a mesma continha todas as informações exigidas no item 12 do edital. Considerando o disposto no item 5 do edital, o qual dispõe que as Licitantes participantes deverão apresentar declaração de enquadramento no regime de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma foi devidamente enquadrada conforme representado na tabela em anexo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERÊ
1	1	Serviços de Arbitragem Federada completa de <b>Futsal</b> , compreendendo, em cada jogo: 02 árbitros; 01 secretário; e, 01 cronometrista.	30	UN	180,00
1	2	Serviços de Arbitragem Federada completa de <b>Futebol Suíço</b> , compreendendo, em cada jogo: 02 árbitros; e,	30	UN	200,00

		01 secretário.			
1	3	Serviços de Arbitragem Federada completa de <b>Futebol de Campo</b> , compreendendo, em cada jogo: 01 árbitro principal; 02 árbitros auxiliares; e, 01 secretário.	30	UN	450,00

**4. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS**

Conforme representado na tabela em anexo, os valores da proposta da licitante foram anotados pela Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a negociação de preços com a licitante, não obtendo êxito.

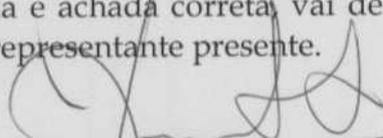
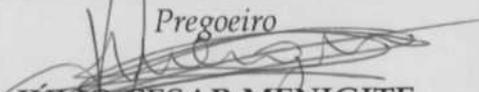
**5. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

Após a classificação provisória da Licitante, o envelope de habilitação da mesma foi rubricado pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representante presente, a fim de confirmação de que o mesmo encontrava-se lacrado. Posteriormente, o envelope foi aberto pela Equipe de Apoio, o qual foi verificado se toda a documentação apresentada atendia ao disposto no Item 13 do edital. A licitante não confirmou suas condições habilitatórias, uma vez que a mesma não apresentou Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Desta forma o Pregoeiro, suspendeu a sessão por oito dias uteis e concedeu este prazo para que a mesma apresente a documentação faltante, ressaltante que as certidões apresentadas neste momento, bem como sua validade é de inteira responsabilidade da licitante.

Assim sendo, a data para a nova apresentação e confirmação das condições habilitatórias ficará fixada em 20 de março de 2019, às 15:30 horas.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 09h37min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representante presente.

  
**NICANOR TADASHI KIMURA***Pregoeiro*  
**JÚLIO CESAR MENIGITE***Membro da Equipe de Apoio*  
**EMERSON ROGERIO TEIXEIRA***Membro da Equipe de Apoio*

PORTARIA Nº 245, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **Renan Felipe da Silva Lima**, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubiratã.

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora **Sandra Regina Silva Capana**, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

**Art. 2º** Participarão da sessão de julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, juntamente com o Pregoeiro, os servidores designados por cada Secretaria, que atuarão como membros da Equipe de Apoio.

**Art. 3º** O Pregoeiro será responsável pela assinatura de Aviso de Licitação, promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento dos procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão.

**Art. 4º** Os trabalhos dos servidores nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 31.12.2020.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Estado do Paraná

Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito de Ubiratã

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubiratã, Edição nº 1116 dia 13/03/19, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Secretaria da Administração  
Setor de Legislação



# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001609

NOME DA EMPRESA: LIGA DE FUTEBOL DE FORTALEZA

MODALIDADE: PRECATÓ 23/2019 - DOCS FALTANTES

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 20 / 3 / 19

HORÁRIO: 15 : 44 min

[Signature]  
PROTOCOLISTA



Município de Ubitatã - PR  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP 85.440-000  
Fone (44) 3543-8000  
www.ubirata.pr.gov.br



Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais,  
de Títulos e Documentos, e Civil das Pessoas Jurídicas

Gisselau Rogério Fernandes - Oficial Titular  
Avenida Daniel Portela, 1320 - CEP: 87.360-000 - Centro  
Goioerê - PR - Tel.: (44) 3522-1962 / 3522-2043

LIVRO A-031 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.153 FOLHA 296

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 3.153, no livro A-031, as folhas 296/307, em data 18/06/2009, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 012

**L.F.G**

**LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERÊ**

Filiada a Federação Paranaense de Futebol

CNPJ: 78.203.072/0001-23

AV. MAURO MORI, 1164 SALA 15

Goioerê, 16 de junho de 2009

Prezado Senhor:

A Presidente da Liga de Futebol de Goioerê, Vem através deste solicitar o registro da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, sobre a alteração do Estatuto da Liga de Futebol de Goioerê, registrado no Cartório de Registro Civil e Documentos da Comarca de Goioerê, sob nº 242 L. A-3 em 14/10/1980, junto ao Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos.

Na certeza de sermos atendidos, aproveitamos o ensejo para externar nossos sinceros votos de estima e consideração.

Saudações Esportivas



*Edina*  
EDINA ALVES BATISTA  
Presidente da L.F.G.

*Renan*  
Renan Felipe S. Lima  
CPF 066.130.309-51



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA****LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERÊ**

CNPJ - 78.203.072/001-23

Aos quinze dias de junho de Dois Mil e nove, as 08:30 horas, em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação de dez de junho de dois mil e nove, na sede da Liga em Goioerê na Av. Mauro Mori, 1164 sala 15, reuniram-se os filiados da Liga de Futebol de Goioerê, e assinados na relação de presenças em anexo, nos termos do estatuto em vigor, atendendo edital de convocação, para deliberarem quanto a **ALTERAÇÃO DO ESTATUTO**;

Presidiu os trabalhos a Presidente da Liga Edina Alves Batista, e eu Anderson Leopoldino Martins, secretariei.

Com a palavra a Srt. Presidente, fala da necessidade da alteração do Estatuto social da entidade, aprimorando-o e adequando-o a legislação vigente, dentro da lei nº 10.406 que instituiu o Novo Código Civil Brasileiro, distribuindo a todos, minutas do estatuto com as Alterações sugeridas. Após a devida distribuição, a Assembléia entrou em deliberação por 15 minutos, tempo este requerido pelos presentes para debate e estudo cuidadoso da alteração sugerida. Decorrido o tempo solicitado, onde se deu o debate de item por item da minuta proposta, foi aprovado por unanimidade as Alterações.

Conforme Estatuto registrado junto do Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos de Goioerê, Livro A.03 sob nº.242 em 14/10/1980, ficando aprovado as alterações no Estatuto que segue abaixo transcrito já alterado e consolidado:

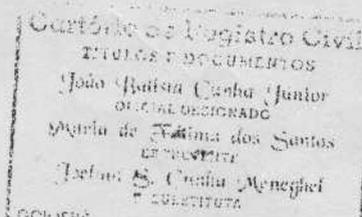
**ESTATUTO****CAPÍTULO I****DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FINS.**

Art. 1º A LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERÊ, neste ESTATUTO denominada Liga (LFG) é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 17/07/1980, nesta cidade, reconhecido de utilidade pública municipal através da Lei nº 1005, de setembro de 1984, devendo obedecer os preceitos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil Brasileiro).

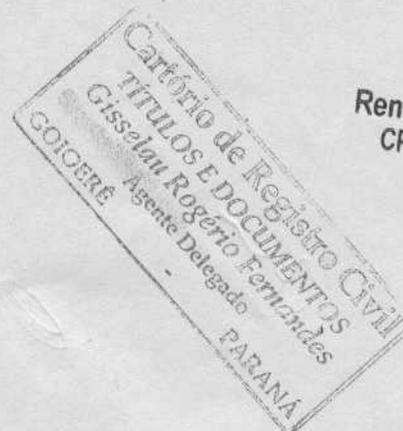
- § 1º A sede e foro da Liga é a cidade de Goioerê Estado do Paraná.  
 § 2º A Liga durará tempo indeterminado.

Art. 2º São finalidades da Liga:

- a) Dirigir e representar o Esporte Amador no Município de Goioerê e Região, determinada pela Federação Paranaense de Futebol;  
 b) Fomentar a prática de esportes, como ramo importante da cultura física, zelando



*div* *Renan F. S. Lima* *Jiviani C. da Silva* *Renan F. S. Lima*



Renan Felipe S. Lima  
 CPF 065.130.309-51

- pelos seus princípios do amadorismo;
- c) Incentivar, por meio de processos educativos, compatíveis como fundamento da atividade instucional, a cultura física e moral;
  - d) Promover atividades sociais, educacionais, culturais e desportivas;
  - e) Zelar pelo progresso das Associações filiadas, promovendo ou facilitando o intercâmbio esportivo entre as mesmas;
  - f) Representar o esporte municipal junto as autoridades e órgãos desportivos competentes;
  - g) Promover ou permitir a realização de certames de esportes entre seus filiados, entre estes e Entidades deste e de outros estados ou países, respeitadas as prerrogativas de Entidade superior a que estiver subordinada;
  - h) Cumprir e fazer cumprir por todas as associações filiadas a legislação relativa ao esporte nacional;
  - i) Zelar pela estrita aplicação das regras oficiais do esporte;
  - j) Organizar fichario completo dos atletas , das associações filiadas;
  - k) Informar e esclarecer seus filiados sobre a prática das instruções e recomendações dos poderes públicos, do Conselho Nacional de Desportos e da entidade a que estiver subordinada;
  - l) Padronizar Estatutos, Regulamentos e códigos desportivos das associações filiadas, enquadrando-os ao da Liga;
  - m) Fornecer quando solicitado ou extemporaneamente, instruções relativas aos melhores métodos de preparação de equipes e treinamento individual dos atletas;
  - n) Auxiliar, fundar, promover ou reconhecer a fundação das escolas ou cursos para atletas e árbitros;
  - o) Organizar a representação regional do esporte para participar dos campeonatos estaduais e torneios oficiais;
  - p) Organizar estatísticas anuais, sob todos os aspectos para completo conhecimento e estimular a criação de bibliotecas nas Associações filiadas.

Art. 3º A Liga reger-se á por Estatuto, pelas Leis e Regulamentos emanados de seus órgãos e das entidade a que estiver subordinada.

CAPITULO II

SEÇÃO I

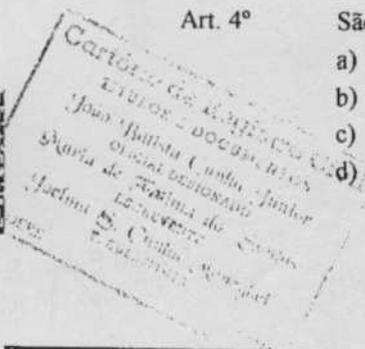
DOS PODERES

Art. 4º São poderes da Liga:

- a) A Assembléia Geral.
- b) O Conselho Fiscal.
- c) Comissão Disciplinar (C.D.)
- d) A Presidencia.

Renan Felipe S. Lima  
CPF 066.130.309-51

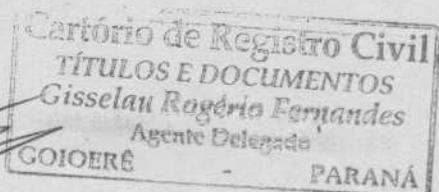
*01/16*  
*Renan Felipe S. Lima*  
*Juiane C. de Silva*



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



000106

e) A Diretoria.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 5º A assembléia Geral, poder soberano da Liga, constituir - se - á pelos Presidentes ou representantes das Associações filiadas diretamente.

§ 1º Não poderá participar da Assembléia Geral, como representante, qualquer membro dos poderes, Departamento ou funcionários da Liga, vetada a transferência de representação;

§ 2º A Associação que estiver em débito com a Liga, não poderá fazer - se representar nas reuniões da Assembléia Geral;

§ 3º Somente poderão tomar parte nas reuniões da Assembléia Geral, os representantes natos (Presidente ) cuja investidura no cargo tenha sido recebido pela Liga até quarenta e oito (48) horas antes da reunião, os seus representantes legais da Diretoria ( vice-presidente ), ou ainda qualquer pessoa expressamente credenciada pela Diretoria da representada ou com cópia da Ata que lhe conferiu poderes;

§ 4º Todas as Associações filiadas terão direito a um voto com exceção das associação vinculadas;

§ 5º As Associações filiadas a Liga só terão direito de voto nas Assembléia Geral depois que houver participado de 1 (um) campeonato organizado pela Liga e pago a anuidade.

§ 6º A Associação diretamente filiada que deixar de tomar parte em mais de um campeonato promovido pela Liga, perderá o direito de voto na Assembléia Geral e só readquirirá este direiro depois que houver participado, de 1 (um) campeonato organizado pela Liga;

Art. 6º A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Liga ou seu substituto legal, que designará um dos diretores da Liga, para secretário da mesa;

Art. 7º Das atas da Assembléia Geral somente constarão as propostas aprovadas, devendo os representantes fazer por escrito ou verbalmente qualquer referência que desejam fazer constar na Ata, submetendo-a, porém a aprovação do plenário;

Art. 8º O voto poderá ser secreto em caso de mais de uma chapa inscrita ou aberto no caso de uma única chapa inscrita nos casos de eleições e aberto nos demais casos. Havendo empate na primeira hipótese, será declarado eleito o candidato mais idoso, e na segunda, proceder-se á de acordo com o parágrafo 6 do artigo 12 deste Estatuto.

Art. 9º A Assembléia Geral reunir- se - á ordinariamente:

a) Na segunda quinzena do mês de janeiro de cada ano, para ouvir, discutir e

*Renan Felipe S. Lima*

Cartório de Registro Civil  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Santa Luiza, 110  
Jardim Itália, Curitiba  
PR

Cartório de Registro Civil  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Gisselani Rogério Fernandes  
Agente Delegado  
COLOERÉ - PARANÁ

Renan Felipe S. Lima  
CPF 065.130.309-51

801000

resolver sobre o relatório do presidente e o parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício Findo.

- b) Na Primeira quinzena do mês de abril de cada quadriênio para eleger os novos membros da Liga, cuja eleição é de sua competência com base neste Estatuto.
- c) Na segunda quinzena do mês de abril de cada quadriênio, para empossar os novos Diretores eleitos para os poderes da Liga.

Art. 10º A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, mediante convocação do presidente da Liga, ou por solicitação formulada por 1/5 (um quinto) dos filiados, contendo a exposição e justificação dos respectivos fins, ou na hipótese do artigo 20 letra "I", deste Estatuto.

Art. 11 As convocação da Assembléia Geral serão feitas com a antecedência minima de 8 (oito) dias por edital publicado, na sede da Liga ou na imprensa da Região, devendo o prazer ser contado da primeira publicação que contará os motivos e os fins da convocação, dia, hora e local da reunião e, no caso de sessão extraordinária, quem a convoca.

§ 1º O Presidente da Liga, havendo urgência, poderá em relação às reuniões extraordinárias, reduzir para 05(cinco) dias o prazo anterior;

§ 2º Além de publicado na imprensa o edital de convocação deverá ser fixado na sede da Liga

Art. 12 Em primeira convocação, a Assembléia Geral só poderá funcionar com a presença da maioria dos representantes

§ 1º Em segunda convocação, trinta minutos depois da hora designada para a primeira, a Assembléia Geral deliberará legalmente com qualquer número de representantes;

§ 2º A Assembléia Geral somente poderá discutir e deliberar sobre o assunto para qual foi convocada;

§ 3º As sessões da Assembléia Geral serão publicas, não podendo, porem, nenhuma pessoa estranha interferir nos trabalhos que poderão, ser declarados secretos, por decisão da maioria.

§ 4º Os trabalho da Assembléia Geral começarão pela leitura discussão e votação da Ata de sessão anterior, entrando-se após nos assuntos que determinarão a sua convocação, pela ordem da respectiva especificação.

§ 5º Os membros da Assembléia Geral não poderão dirigir-se uns aos outros, devendo faze-lo á mesa ou a pluralidade dos presentes e não lhe é permitido apartoar ou dialogar com o orador, salvo com autorização deste;

§ 6º Salvo nos casos de eleição, o presidente exerce o voto de qualidade, O presidente poderá, ainda, intervir nos debates ou mesmo interromper o orador para prestar esclarecimentos ou adverti-lo se assim for necessário ao bom andamento dos trabalhos.

PARÁGRAFO ÚNICO A convocação da Assembléia far-se-á na forma

8/14 *Renan Felipe S. Lima*

Renan Felipe S. Lima  
CPF 085.130.309-51

Cartório de Registro Civil  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
João Batista Costa  
Rua Daniel Portela, 1320 - Centro  
Goioerê - Paraná

Cartório de Registro Civil  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Gisselau Rogério Fernandes  
Agente Delegado  
GOIOERÊ - PARANÁ



do Estatuto, garantido no Mínimo 1/5(um quinto) dos associados o direito de promovê-la

Art. 13 Compete à Assembléia Geral:

- 000108
- a) Eleger os administradores da Liga;
  - b) Destituir os administradores da Liga;
  - c) Apovar as contas;
  - d) Alterar o estatuto da Liga;
  - e) Excluir filiados;
  - f) Conceder, por 2/3 de votos no mínimo, títulos honorarificados a pessoa que tenham prestado serviço de alta relevância à Liga ou ao esporte em geral, mediante proposta escrita fundamentada ao presidente ou por proposta escrita de 05 (cinco) associações no mínimo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para as deliberações a que se referem a letra b é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a participação da maioria absoluta dos associados.

Art. 14 Os membros da diretoria poderão tomar parte nas discussões da Assembléia Geral, não tendo entretanto, o direito de voto.

Art. 15 Qualquer resolução tomada pela Assembléia Geral só poderá ser modificada ou anulada, posteriormente, pelo mesmo órgão, por votação de 2/3 dos representantes, no mínimo.

### SEÇÃO III DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 16 A justiça Desportiva será exercida na Liga, na forma das leis superiores em vigor pela Comissão Disciplinar.

Art. 17 A Comissão Disciplina da Liga compor-se a de cinco (05) membro nomeado pelo Presidência da Liga e homologada pelo TJD da Federação Paranaense de Futebol.

### SECÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

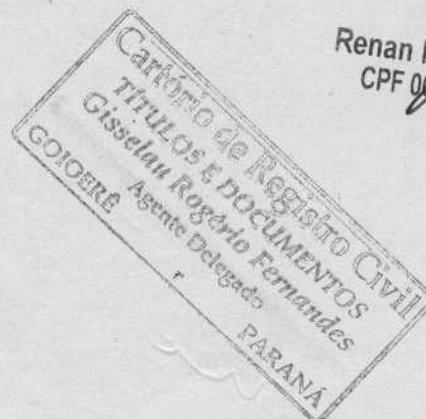
Art. 18 O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria.

§1º O mandato do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

§2º Os Conselheiros não receberão nenhuma remuneração pelo desempenho da função.

§3º O membro do conselho fiscal que faltas em mais de uma Assembléia será distituido do

*Juricene C. de Silva*



Renan Felipe S. Lima  
CPF 086.180.309-51

cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não poderá ser membro do Conselho Fiscal, o ascendente, descendente, cônjuge, irmão e padrasto do Presidente da Liga.

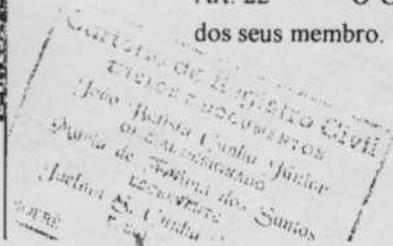
Art. 19 O Conselho Fiscal reunir-se á ordinariamente, duas vez por ano, em dia fixado pelo próprio Conselho e extraordinariamente, sempre que for convocado pelo seu presidente ou pela Liga.

Art. 20 Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Examinar os livros, documentos e balancetes da Liga;
- b) Apresentar anualmente a Assembléia Geral, parecer sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da Liga;
- c) Fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos e praticar os atos que este lhe atribuir;
- d) Denunciar a Assembléia Geral os erros administrativos ou qualquer violência da Lei do Estatuto da Liga, sugerindo as medidas a serem tomadas para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- e) Conhecer, estudar e aprovar ou não o orçamento da receita e despesa elaborada pelo presidente da Liga, para cada exercício financeiro;
- f) Apreciar e dar parecer sobre o balanço anual da receita e despesa e sobre os balancetes mensais do movimento financeiro, organizados pelo Departamento da Tesouraria;
- g) Autorizar o presidente da Liga fazer despesas extraordinária.
- h) Opinar sobre qualquer matéria financeira submetida em seu exame pelo presidente da Liga;
- i) Convocar a Assembléia Geral quando ocorrer motivo de caráter grave e urgência;
- j) Solicitar ao presidente da Liga o afastamento do Diretor do Departamento da Tesouraria, constatada irregularidade funcional;
- k) Eleger o seu presidente;
- l) Organizar o seu Regulamento Interno.
- m) Conceder demissão a qualquer membro, quando solicitada, dando imediato conhecimento, por escrito, ao presidente da Liga.

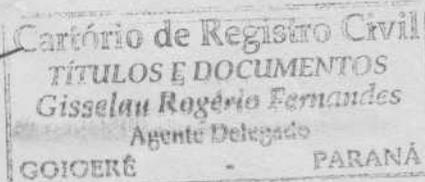
Art.21 A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal por atos ligados ao cumprimento de seus deveres obedecerá as regras que definem a responsabilidade dos membro dos órgão administrativo prevista no em Lei.

Art. 22 O Conselho Fiscal estará legalmente constituído com a presença da maioria dos seus membro.



8/1/4  
*Juvane C. da Silva*

*Renan Felipe S. Lima*  
CPF 066.130.309-51



SEÇÃO V  
DA PRESIDENCIA

Art. 23 A Presidencia da Liga será exercida pelo Presidente, eleito por (04) anos, na falta deste, pelo vice presidente, também eleito por 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

Art. 24 Cabe ao Presidente da Liga, exclusivamente a iniciativa da execução dos atos administrativos

SEÇÃO VI  
DO PRESIDENTE

Art. 25 O Presidente dará assistência permanente à Liga e será o Único responsável pelo desempenho que der ao cargo.

Art. 26 Ao Presidente da Liga compete:

1º Supervisionar todas as atividades, bem como orientar e fiscalizar todos os serviços da Liga.

2º Dar assistência a todas as Associações filiadas nas suas iniciativas e realizações de interesse geral para o esporte.

3º Tornar público os atos da administração, sucessivamente, escritos e numerados, ainda que tenha caráter reservado, sobretudo se os seus efeitos repercutirem na posição financeira das obrigações sociais.

4º Convocar e presidir as sessões da Assembléia Geral, observadas as disposições estatutárias.

5º Convocar e presidir reuniões da Diretoria e Conselho Arbitral.

6º Executar as decisões da Assembléia Geral da Diretoria, da Comissão Disciplinar e do Conselho Arbitral.

7º Cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e decisões dos poderes públicos e de entidades superiores a que estiver subordinada a Liga.

8º Apresentar a Liga em Juízo ou fora dele, credenciando e destituindo representantes.

9º Apresentar ao Conselho Fiscal, até 15 de dezembro de cada ano, a proposta orçamentária para o exercício seguinte e pedir, fundamentalmente, abertura de créditos suplementares ou extraordinários, fazendo acompanhar o seu pedido do parecer da Diretoria.

10º Organizar os balancetes mensais do movimento financeiro submetendo-os à consideração do Conselho Fiscal, com o parecer da Diretoria.

11º Organizar e apresentar a aprovação do Conselho Fiscal, com parecer da Diretoria, o balanço anual da receita e despesa.

12º Autorizar despesas ordinárias até o limite de dez mil reais indicando os

Cartório de Registro Civil  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Júlio Brandão Lima Junior  
Rua do Comércio, 100  
Fone: 3333-3333

8/12

*[Assinatura]* Juliana C. de Silva

*[Assinatura]*

Cartório de Registro Civil  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Gissela Rogério Fernandes  
Agente Delegado  
PARANA

Renan Felipe S. Lima  
CPF 068.130.309-51

000111  
01/2003

LIVRO A-031

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.153

FOLHA 300

Folha 005 de 012

fundos respectivos.

13º Solicitar ao Conselho Fiscal autorização para realizar despesas extraordinárias, quando superiores a dez mil reais, indicando os fundos respectivos.

14º Representar, fundamentalmente, a Assembleia Geral contra membros do Conselho Fiscal que não estejam exercendo de modo satisfatório as funções atribuídas.

15º Contratar funcionários, não podendo, porém fazê-lo por período excedente ao seu mandato.

16º Fixar ou alterar a remuneração dos funcionários e de qualquer pessoa que Receba pelos cofres da Liga.

17º Suspender ou dispensar na forma da legislação em vigor qualquer funcionário da Liga, com perda de vencimentos correspondentes ao período do afastamento disciplinado.

18º Exercer fiscalização quando às condições de permanência das Associações, verificando se as mesmas continuam a preencher todas as condições exigidas para permanecer filiada.

19º Julgar os pedidos de reconsideração de suas próprias decisões quando não houver recurso para poder superior.

20º Determinar o início dos campeonatos das diversas divisões da Liga.

21º Instituir prêmios para campeonatos e torneios fazendo entrega dos mesmos aos vencedores.

22º Aprovar as tabelas dos jogos dos campeonatos das divisões da Liga.

23º Assinar juntamente com o diretor-tesoureiro, cheques e outros papéis que se relacionem com o dinheiro e haveres da Liga.

24º Enviar cópia do relatório de sua gestão às entidades superiores e Associações filiadas.

25º Nomear o procurador, secretário e funcionários da Comissão Disciplinar, mediante a indicação do seu Presidente.

26º Nomear e dispensar os Diretores de Departamento e os membros das Comissões sujeitos a sua superintendência.

27º Praticar atos de caráter urgente, cuja atribuição seja da Diretoria "ad referendum" da mesma.

28º Publicar em Boletim Oficial, seus atos e decisões bem como dos demais órgãos da Liga.

29º Vistar ordens de pagamento e autorizar despesas legais.

30º Assinar diplomas e títulos desportivos.

31º Assinar Atas das reuniões da Assembléia Geral, da Diretoria e do Conselho Arbitral.

32º Nomear o Delegado da Liga Junto à Federação Paranaense de Futebol.

33º Nomear e dispensar os seus respectivos representantes (Delegados) para funcionarem nos jogos promovidos pela Liga.

34º Conceder ou negar licença as Associações filiadas direta ou indiretamente, para promoverem ou disputarem competições intermunicipais, interestaduais ou internacionais, respeitando as atribuições das entidades superiores a que estiver subordinada



Cartório de Registro Civil  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
João Batista Cunha Filho  
Oficial Registrador  
Cartório de Registro Civil  
Goioerê - PR

01/2  
Renan Felipe S. Lima

Cartório de Registro Civil  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Gisselau Rogério Fernandes  
Agente Delegado  
GOIOERÊ - PARANÁ

Renan Felipe S. Lima  
CPF 068.80.309-51

a Liga.

35° Promover competições futebolísticas em benefício dos cofres da Liga, além do "Torneio Início" do campeonato da Divisão de Amadores.

36° Encaminhar ao poder competente todas as questões que não tenha atribuições para decidir.

37° Colaborar com todos os poderes públicos, espontaneamente ou quando solicitado em todas as iniciativas por estes tomadas em benefício do esporte em geral.

38° Decidir quanto aos pedidos de registro e inscrições de atletas de qualquer categoria.

39° Proclamar os campeões das diversas divisões da Liga.

40° O Presidente não receberá qualquer remuneração pelo desempenho de sua função.

#### SEÇÃO VII DO VICE-PRESIDENTE

Art.27 Ao Vice - Presidente compete:

1° Substituir o Presidente nas faltas e impedimentos.

2° Comparecer, com direito a voto às reuniões da Diretoria.

3° Auxiliar o Presidente nos encargos que lhe forem por este atribuído.

#### SEÇÃO VIII DA DIRETORIA

Art.28 A Diretoria compor-se-á do Presidente, Vice-presidente, pelos diretores dos Departamentos da Secretaria e Tesouraria.

§ 1° Os membros da Diretoria não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções.

§ 2° O tempo do exercício dos membros da Diretoria corresponderá ao período do mandato do Presidente, conforme o art. 23, podendo os mesmos a qualquer tempo ser dispensados pelo Presidente.

§ 3° Só poderão ser diretores da Liga os brasileiros natos ou naturalizados, maior de 21 anos e de reconhecida idoneidade moral e capacidade intelectual e desportiva para o desempenho da função.

Art. 29 No caso de renúncia coletiva da Diretoria, cumpre ao Presidente da Comissão Disciplinar e no seu lugar ou impedimento o seu substituto legal, assumir a direção da Liga e convocar imediatamente a Assembléia Geral, que elegerá os novos dirigentes da Liga, (Presidente e Vice-Presidente) para terminar o mandato dos renunciantes.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, a Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente,

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Júlio Batista Cunha Júnior  
OFICIAL DESIGNADO  
Vigário de Curitiba

*Jiviani C. de Gilvo*

Renan Felipe S. Lima  
CPF 065.130.309-51

Registro de Registro Civil  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Gisselaz Rogério Fernandes  
Agente Delegado  
PARANÁ

dentro de 10 (dez) dias, contando da ocorrência da renúncia.

Art. 30 A Diretoria, que será presidida pelo Presidente da Liga, poderá reunir-se e deliberar com a presença da metade desta ou no mínimo de seis membros.

Art. 31 A falta de comparecimento de qualquer membro da Diretoria a três sessões consecutivas, ou cinco alternadas, em cada ano sem motivo justificado, importa na renúncia do cargo.

§ 1º Verificada a vacância do cargo de Presidente, compete ao Vice-Presidente assumir a direção da Liga até o término do mandato.

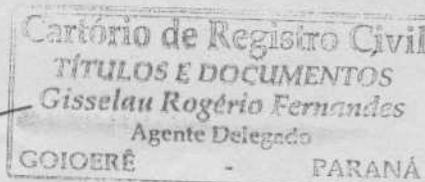
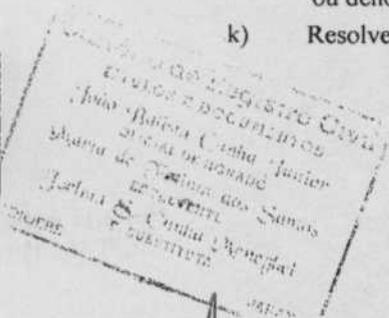
§ 2º Verificando - se a hipótese de ainda dentro deste mandato ocorrer novamente a vacância do cargo de presidente, que foi assumido pelo vice, o presidente do conselho fiscal convocara no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação em boletim oficial, uma assembléia geral para eleição de uma nova diretoria: presidente e vice-presidente e demais funções, para exercer o mandato por 04 (quatro) anos conforme determina este estatuto.

Art. 32 Compete a Diretoria:

- a) Colaborar com o presidente na administração da Liga, nas suas relações internas e externas e na orientação de suas atividades.
- b) Conhecer e julgar tudo o que se refere à prática, organização e desenvolvimento de esporte, excluído as atribuições que expressamente foram conferidos aos demais poderes da Liga.
- c) Interpretar o presente estatuto e revê-lo em qualquer tempo, a fim de atender à legislações emanadas de autoridade superiores ou enquadrá-lo nas resoluções do conselho nacional de desporto.
- d) Interpretar as leis, regulamentos e códigos da liga, com informação obrigatória para todas as associações filiadas.
- e) Discutir até 05 de dezembro de cada ano o orçamento da receita e despesas, tendo em vista a proposta do presidente.
- f) Fiscalizar o cumprimento das leis e regulamento da Liga.
- g) Criar, fixar e rever taxas.
- h) Fixar horários da abertura da sede e de funcionários da Liga em resolução que deverá ser publicada em boletim oficial na sede da entidade.
- i) Dar parecer sobre os assuntos que por qualquer dos órgãos da Liga seja submetidos a sua apreciação.
- j) Conceder ou negar permissão para as associações filiadas alterarem suas cores ou denominações.
- k) Resolver todos os casos omissos neste estatuto.

SEÇÃO IX  
DOS DEPARTAMENTOS

*8/4* *Renan Felipe S. Lima*



*Renan Felipe S. Lima*  
CPF 065.180.309-51

000114

Art. 33 Os serviços administrativos da Liga ,bem como os de natureza técnica, não atribuídos privativamente aos poderes que se referem o capítulo segundo deste estatuto, serão atribuídos aos departamentos que funcionarem como órgãos auxiliares de execução das atividades e cargos da presidência ou da diretoria.

Art. 34 Os serviços da Liga serão distribuídos pelos seguintes departamentos:

- a) Departamento de Secretaria.
- b) Departamento de tesouraria.

§ 1º Cada Departamento será dirigido por um diretor de livre escolha do presidente da Liga, cumprindo-a cada diretor, mediante homologação do presidente, a escolha de seus auxiliares.

§ 2º As funções de diretores não podem ser, de nenhum modo remuneradas.

Art. 35 Ao Diretor do Departamento da Secretaria compete:

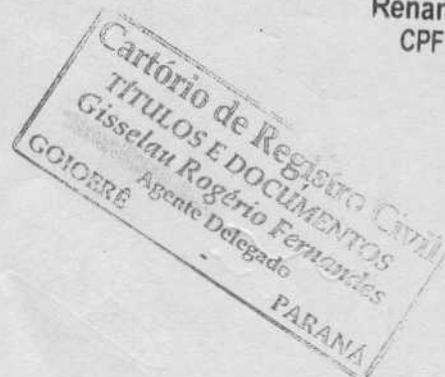
- a) Dirigir e superintender todos os trabalhos da secretaria.
- b) Redigir e assinar com demais membros da diretoria, as Atas das reuniões da mesma.
- c) Redigir toda correspondência da Liga.
- d) Ter sob a sua guarda a secretaria com seus livros em perfeita ordem.
- e) Fornecer todos os dados precisos para relatório anual.
- f) Executar todas as outras atribuições conferidas pelo Presidente da Liga.

Art. 36 Ao Diretor do Departamento da Tesouraria compete:

- a) Superintender e gerir os trabalhos da tesouraria, escrituração da liga e ter sob sua guarda e responsabilidades os valores em espécie.
- b) Providenciar cobrança com a devida regularidade e assinar todos os documentos comerciais da liga.
- c) Fiscalizar os serviços de bilheteria nos jogos da liga ou designando um dos seus auxiliares para assim proceder.
- d) Organizar os balancetes e orçamento anual.
- e) Arrecadar as rendas das contribuições especiais, subvenções, empréstimos e rendas diversas, fiscalizando sua aplicação estritamente aos fins para que forem criados.
- f) Efetuar pagamento de despesas autorizadas.
- g) Ter sempre em dia a escrituração dos livros de controle da contabilidade, a qual deverá ser feita com clareza.
- h) Apresentar mensalmente à diretoria, um balancete do movimento da tesouraria, relativamente ao mês findo, acompanhado dos documentos diversos.
- i) Assinar as Atas das reuniões da diretoria.

*01/11/14* *[Assinatura]* *Diviane C. da Silva* *[Assinatura]*

Renan Felipe S. Lima  
CPF 065.180.309-51



Cartório de Registro Civil  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Jana Helena L. da Silva  
Agente Delegada  
Agência de Registro de  
Títulos e Documentos  
Jadon S. Lima Agente

j) Executar todas as outras atribuições conferidas pelo presidente da Liga.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DESPESA.

SEÇÃO I  
DO PATRIMÔNIO

Art. 40 O patrimônio da Liga será constituído:

- a) Pelos bens móveis e imóveis que possuir ou vier a possuir.
- b) Pelas subvenções que lhe forem feitas pelos poderes públicos.
- c) Pelos prêmios de caráter perpétuo.

Parágrafo Primeiro. Quanto ao patrimônio da Liga, nenhuma associação filiada poderá requerer direitos de quotas, uma vez que estas associações não contribuem financeiramente para existência da Liga.

Parágrafo Segundo. A Liga não distribuirá entre seus associados, dirigentes ou doadores, a título de participação, honorário ou gratificação, nenhuma parcela de seu patrimônio ou arrecadação, bem como de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, auferidos mediante o exercício de suas atividades, cujos recursos serão aplicados integralmente na consecução de seu objetivo social.

Parágrafo Terceiro. O exercício financeiro da Liga coincidirá com o ano civil e até a última sessão do mês de março o Tesoureiro apresentará um balanço geral do ano financeiro anterior, já com o parecer da Comissão de Finanças, conforme normas próprias e padrões oficiais, para apreciação e votação da assembléia.

Parágrafo Quarto - A Liga poderá constituir, sempre com a finalidade de atingir os seus objetivos sociais, patrimônio mobiliário e imobiliário, não podendo seu patrimônio imobiliário ser gravado ou alienado sem prévia autorização da assembléia de seus associados, obedecida a legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em nenhuma hipótese o patrimônio da Liga poderá passar às mãos dos associados, individualmente ou em grupo, nem ser dividido entre seus membros, nem ser passado a terceiros, exceto na forma disposta no parágrafo anterior.

SEÇÃO II  
DA RECEITA

Art. 41 A receita da Liga é constituída:



Associação de...  
Associação de...  
Associação de...

8/2  
[Signature] Viviane C. da Silva

Renan Felipe S. Lima  
CPF 065.180.309-51

Cartório de Registro Civil  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Gisselau Rogério Fernandes  
Agente Delegado  
GOIOERÊ - PARANÁ

[Large signature]

000116

- a) Pelas taxas de registros e transferências das associações filiadas.
- b) Pelas taxas de registros e transferências de atletas.
- c) Pela renda dos jogos promovidos diretamente pela Liga.
- d) Pela porcentagem dos jogos de seus filiados.
- e) Pelo juro do dinheiro em depósito bancário ou título que por ventura a Liga venha a possuir.
- f) Pelas doações, subvenções e auxílios de qualquer espécie.
- g) Pelas taxas de licença concedidas às associações excursionistas, seus filiados, fora da jurisdição da Liga.
- h) Pelas rendas eventuais.

Art. 42 A arrecadação das rendas dos jogos oficiais e amistosos será feita diretamente pela Liga, a qual será facilitada por todas as medidas por ela julgadas necessárias.

Parágrafo único. A pessoa encarregada da arrecadação será o tesoureiro da Liga, ou por este autorizado.

Art. 43 As associações participantes da renda terão o direito de fiscalizar o serviço de arrecadação e deverão designar os seus representantes, os quais provarão suas identidades perante o tesoureiro da Liga ou seus auxiliares devidamente autorizados.

Art. 44 A porcentagem da Liga, nos jogos entre associações filiadas será de 10% (dez por cento) sobre a renda bruta e de 5% (cinco por cento) nos jogos intermunicipais, interestaduais e internacionais.

Art. 45 A Liga não poderá dispensar o pagamento das rendas ordinárias que lhe são devidas, podendo, entretanto, facilitar os meios de seu resgate.

Art. 46 Nos jogos das associações, tanto amadores como juvenis, somente terão ingressos livres os sócios quites com a tesouraria e portadores de carteira de identidade da associação mandante do jogo e os portadores de permanentes, fornecidas pela Liga.

Art. 47 Os filiados não poderão, sob qualquer pretexto, estar em débito para com a Liga por mais de 30 (trinta) dias.

Art. 48 Não serão concedidas datas e nem licença para jogos oficiais ou amistosos aos filiados que estiverem em débito para com a Liga, com a federação paranaense de futebol e com a Confederação Brasileira de Futebol.

### SEÇÃO III DA DESPESA

Art. 49 A despesa da Liga é constituída:

*Juliana da Silva*

*Renan F. S. Lima*  
CPF 085.180.309-51



- a) Pelo aluguel e manutenção da sede.
- b) Pelos vencimentos devidos à funcionários da Liga.
- c) Pelo material de expediente.
- d) Pela aquisição de prêmios e troféus dos campeonatos e torneios.
- e) Pelos gastos com a representação.
- f) Pelas despesas eventuais.

Art.50 Nenhuma despesa será feita fora das verbas orçamentárias sem expressa autorização do conselho fiscal.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS ASSOCIAÇÕES

##### SEÇÃO I

##### DAS CONDIÇÕES DE FILIAÇÃO E PERMANÊNCIA

Art. 51 Constituem-se as associações pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos.

§ 1º Não há, entre associados, direitos e obrigações recíprocos.

§ 2º A Liga aceitará em qualquer época, a filiação de associações locais ou que tenham sede na zona de sua jurisdição, que pratiquem o futebol nos termos das disposições contidas neste estatuto, nos regulamentos e códigos vigentes.

Art. 52 São condições indispensáveis para a filiação e permanência de associações na Liga:

- a) Reconhecer a Liga como única dirigente do futebol da região por ela jurisdicionada.
- b) Ter personalidade jurídica.
- c) Respeitar, na estrutura dos seus estatutos, as linhas, mestras de organização da Liga.
- d) Disputar, anualmente, os campeonatos e torneios, organizados pela Liga.
- e) Adotar pavilhão e escudos próprios que sejam diferentes dos da Liga, e das Federações e de outras associações da mesma divisão.
- f) Ter diretoria idônea, juntando ficha na qual contam os nomes dos seus componentes, profissão, nacionalidade e período do mandato.
- g) Depositar, no departamento da tesouraria, requerimento de filiação juntamente com os documentos exigidos, a taxa de inscrição e três meses de mensalidade que lhe serão devolvidos caso o pedido da filiação seja renegado.
- h) Remeter à Liga, desenhos e cores dos uniformes, pavilhão e escudo em tamanho 0,22 X 0,33, modificando-os caso seja exigido.



CERTIDÃO DE REGISTRO  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Júlio Pires de Azevedo  
Márcio de Souza  
Jocelyne S. Lima

Juvenal C. de Sá

Renan Felipe S. Lima  
CPF 066.130.309-51

Cartório de Registro Civil  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Gisselau Rogério Fernandes  
Agente Delegado  
GOIOERÊ - PARANÁ

000118

- i) Respeitar e fazer respeitar por seus associados as decisões emanadas da Liga e dos poderes superiores.
- j) Apresentar Estádio próprio ou arrendado ou de uso preferencial, que satisfaça as seguintes exigências mínimas, conforme determina a legislação:
  - 1) Seja devidamente cercado de modo a evitar a invasão pública.
  - 2) Seja gramado e nivelado.
  - 3) Tenha dimensões regulares.
  - 4) Seja isolado do público por meio de cerca ou telas (alambrado) de forma a evitar a invasão de torcidas.
  - 5) Tenha vestiário com luz direta, e tamanho mínimo de 20(vinte) metros quadrados e chuveiros para dois quadros de árbitros.
  - 6) Tenha bilheteria em condições de satisfazer as necessidades dos serviços e portões com abrigo.
  - 7) Possua instalações sanitárias para atletas e público.
  - 8) Tenha lotação mínima para três mil pessoas, sendo que 2/3 destas possam permanecer sentadas em instalações construídas.

Parágrafo único. Toda e qualquer associação poderá ser demitida e até excluída da Liga, desde que esta decisão seja colocada em pauta e receba na primeira convocação aprovação absoluta de 2/3 (dois terços) dos votos das associações presentes à assembléia geral ou 1/3 (um terço) dos votos presentes em segunda convocação, assembléia esta convocada para esse fim.

## SEÇÃO II DOS DIREITOS

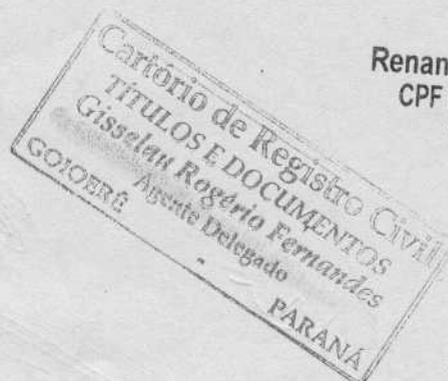
ART. 53 São direitos das associações filiadas:

- a) Reger-se-á por leis próprias, desde que não sejam contrárias às da Liga e de entidades superiores.
- b) Manter relações esportivas com as demais associações vinculadas à Liga e à Federação Paranaense de Futebol, nas condições estabelecidas nas leis e regulamentos da Liga e de entidades a que estiver subordinadas.
- c) Recorrer aos órgãos competentes na forma deste estatuto e das leis vigentes.
- d) Participar das assembléias gerais, na conformidade do presente estatuto, e leis em vigor, assim como de reuniões para as quais sejam convocadas.
- e) Solicitar os auxílios desportivos que forem facultados segundo as leis.
- f) Cobrar ingressos em seu Estádio, quando promover jogos de campeonatos, amistosos e festivais.
- g) Alugar seu Estádio a associações vinculadas à Liga.
- h) Requerer a convocação da assembléia geral da Liga na forma deste estatuto.
- i) Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Liga, sendo intransferível a qualidade de associado

8/16

*[Assinatura]* Viviani C. de Silva

*[Assinatura]*

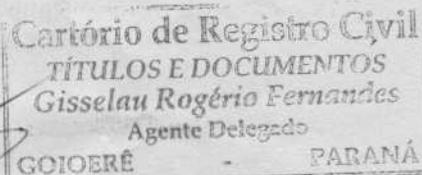
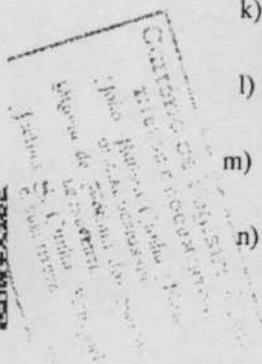


Renan Felipe S. Lima  
CPF 065.130.309-51

SEÇÃO III  
DOS DEVERES

Art. 54 São deveres das associações filiadas:

- a) Respeitar, cumprir e fazer cumprir por seus jurisdicionados direto ou indiretamente vinculados a elas, este estatuto, leis, regulamentos e códigos emanados a Liga e entidades superiores.
- b) Ceder seu Estádio e respectivas dependências, quando requisitados pela Liga ou entidades a que estiver subordinada.
- c) Impedir, por todos os meios a seu alcance, que diretores, associados, atletas ou qualquer pessoa que lhe seja vinculada, individual ou coletivamente, procure desacreditar na liga, criar a desarmonia entre as associações ou dar publicidade às reclamações que apresentar aos poderes da Liga, antes que estes se pronunciem a respeito.
- d) Dar ingresso individual e franco nas competições de futebol que realizarem em seu Estádio, a todos os portadores de permanentes, expedidos pela Liga, que a isso derem direito, mantendo um reservado oficial aos possuidores de permanentes especiais.
- e) Não disputar competições com associações e Ligas que diretamente ou indiretamente não estejam com a situação regularizada perante aquela Liga e Federação Paranaense de Futebol, entidades congêneres e superiores.
- f) Efetuar pontualmente o pagamento de taxas, percentagens, multas de quaisquer modalidades e contribuições devidas à Liga ou às entidades superiores.
- g) Remeter à Liga, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, para aprovação prévia, um exemplar de seu estatuto, toda vez que o reformarem, e a relação da diretoria, com o respectivo tempo de mandato, quando eleita ou modificada.
- h) Ceder seus atletas quando legalmente requisitados pela Liga.
- i) Concorrer a todos os campeonatos e torneios organizados pela Liga ou entidade a que estiver subordinada.
- j) Solicitar licença prévia da Liga dentro de 48 (quarenta e oito) horas, para realizar jogos locais e intermunicipais e dentro de prazo legal determinado por entidades superiores para realizar jogos interestaduais e internacionais ou para se ausentar da sede com idêntico fim.
- k) Disputar todas as competições oficiais e não abandoná-las sob pena de incorrer na penalidade a que estiver sujeita.
- l) Realizar o "Dia do Futebol", na época, data e forma técnico-financeira que for determinada pela Liga.
- m) Providenciar para que seus jurisdicionados compareçam à sede da Liga dentro do prazo legal, quando convocados.
- n) Não permitir que pessoa ou atleta suspenso ou eliminado pela Liga jogue em seus quadros ou exerça qualquer função administrativa, técnica ou



Renan Felipe S. Lima  
CPE 068.130.309-51

000120

- profissional.
- o) Manter seus livros de escrituração e de registros em perfeita ordem para eventuais verificações por quem de direito.
  - p) Não se dirigir às entidades superiores a não ser por intermédio do seu presidente ou substituto legal.
  - q) Fornecer à liga dentro do prazo estipulado, os elementos estatísticos ou informações que lhes forem solicitados.
  - r) Não se dirigir aos diversos poderes da liga a não ser pelo seu presidente ou substituto legal.
  - s) Permitir a fiscalização das bilheterias e portões por parte da liga em todos os jogos, especialmente nos que a entidade tiver interesse ou porcentagem, facilitando aos respectivos fiscais o desempenho de suas funções.
  - t) Registrar todos os seus atletas na liga, mesmo os de categorias inferiores.
  - u) Pagar adiantadamente até 31 de janeiro de cada ano a sua anualidade.

Art. 55 A associação que deixar de pagar anuidade até o dia 31 de janeiro, poderá fazê-la até 15 de fevereiro com multa de 10% (dez por cento), sendo passível de eliminação se até este prazo não satisfizer aquele pagamento.

Art. 56 A associação eliminada por falta de pagamento, poderá ser readmitida, desde que efetue o pagamento de todo o débito, ficando, entretanto, sujeita à aprovação da diretoria a sua nova filiação.

#### CAPÍTULO V

#### DOS ATLETAS

Art. 57 A Liga inscreverá atletas nas categorias de bases e adulto amadores.

§ 1º São considerados atletas amadores os que, com finalidade puramente esportiva, se dedicarem à prática de futebol, não recebendo por esse fato gratificação ou recompensa pecuniária.

§ 2º São considerados atletas juniores os que, com finalidade puramente esportiva, se dedicam à prática do futebol não recebendo por esse fato nenhuma recompensa pecuniária e que tenha idade inferior a 21 anos. Não serão eliminados da competição os ~~atletas~~ que completam os 21 (vinte e um) anos de idade durante a competição do ano corrente.

§ 3º São considerados atletas juvenis os que, também não recebendo gratificações ou recompensa pecuniária, possuam idade entre os limites de 14 (quatorze) anos completos e 18 (dezoito) anos de idade. Não serão eliminados da competição os atletas que completam os 18 (dezoito) anos de idade durante a competição do ano corrente.

Art. 58 Além de provas de idade e nacionalidade para obter inscrição, o atleta é obrigado a apresentar provas de quitação com o serviço militar, exceto os menores e estrangeiros, sendo que estes deverão provar permanência legal no país.

Associação de Futebol dos Santos

Renan Felipe S. Lima  
CPF 066.130.309-51



000121

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais,  
de Títulos e Documentos, e Civil das Pessoas Jurídicas

Gisselau Rogério Fernandes - Oficial Titular  
Avenida Daniel Portela, 1320 - CEP: 87.360-000 - Centro  
Goioerê - PR - Tel.: (44) 3522-1962 / 3522-2043

LIVRO A-031 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.153 FOLHA 305

Folha 010 de 012

Art. 59 As inscrições de atletas obedecerão normas especiais, determinadas pela Liga, respeitadas as leis em vigor.

Parágrafo único. As transferências de atletas deverão obedecer rigorosamente às determinações superiores.

CAPÍTULO VI  
DAS RECONSIDERAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 60 A presidência ou Comissão Disciplinar da liga têm a faculdade de, a requerimento da parte interessada e fundamentada em lei, reconsiderar as suas próprias decisões.

Art. 61 O pedido de reconsideração só poderá ser apreciado pela presidência da Liga ou Comissão Disciplinar, se estiver fundamentada em lei e se der entrada na Liga 03 (três) dias contados da publicação do ato ou decisão, quando se tratar de associação situada na sede da Liga, e 05 (cinco) dias, quando se tratar de associações filiadas, situada fora da sede da Liga, e estar acompanhado da prova de haver pago no departamento da tesouraria da liga a taxa respectiva.

Art. 62 As associações poderão recorrer à assembléia geral, à Comissão Disciplinar e à presidência, dentro da respectiva competência desses poderes, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da decisão.

Art. 63 Os recursos interpostos por associações filiadas, bem como a documentação que se acompanhar, deverão ser entregues à Liga, a qual remetera dentro do prazo de 05(cinco) dias, sob registros, via correios, ao presidente da Federação Paranaense de Futebol que as encaminhará ao poder competente para julgá-las.

Parágrafo único. Quando a Liga deixar de encaminhar o recurso dentro do prazo legal, o recorrente poderá enviar diretamente à Federação Paranaense de Futebol uma cópia do mesmo, juntando com o comprovante de haver pago a respectiva taxa.

Art. 64 Os recursos e os pedidos de reconsideração estão sujeitos ao prévio pagamento da taxa respectiva.

Parágrafo único. A Liga não tomara conhecimento de recurso ou pedido de reconsideração que não vier acompanhado do recibo de pagamento, no departamento da tesouraria, a taxa devida.

Art. 65 Os pedidos de reconsideração e os recursos não têm efeitos suspensivos.



Cartório de Registro Civil  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua João Cabral Junior  
Avenida da Liberdade  
Centro de Fátima dos Santos  
Goioerê - PR  
Juliana S. Cunha Meneghel  
Secretária

8/14

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Cartório de Registro Civil  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Gisselau Rogério Fernandes  
Agente Delegado  
GOIOERÊ - PARANÁ

Renan Felipe S. Lima  
CPF 065.130.309-51

000122

## CAPÍTULO VII

## DAS ELEIÇÕES

Art. 66 As eleições para os diferentes cargos efetivos da Liga dar-se-á na conformidade da letra "A" do artigo 13 deste estatuto e serão regidas pelas disposições deste capítulo.

Parágrafo primeiro: Até 15 dias antes da eleição convocada deverá acontecer a inscrição das chapas na sede da Liga, sendo que cada chapa inscrita deverá ter o apoio através da assinatura de pelo menos 03 (três) filiados.

Parágrafo Segundo: O filiado que abonar uma chapa fica impedido de abonar outra chapa.

Art. 67 Quando das eleições, atende-se às disposições do capítulo II seção II deste estatuto.

Art. 68 É permitida a reeleição dos membros da Diretoria.

Art. 69 Para posse e exercício nos cargos de Presidente, Vice-Presidente e membro do Conselho Fiscal, exige-se do candidato idade mínima de 21 (vinte e um) anos e que não exerçam cargos de direção em associação filiada.

Art. 70 A eleição se fará por votação rigorosamente secreta em caso de mais uma chapa inscrita ou aberta em caso de chapa única, se for secreta será cédulas impressas ou não de papel branco e tinta escura em envelopes iguais, na cor, feio e tamanho, tudo em condições de tornar impossível a identificação do voto.

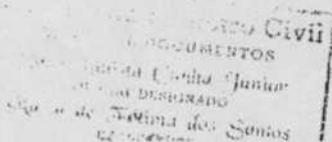
Parágrafo único. Quando concorrer aos cargos apenas uma única chapa ou um só candidato, será admitida a votação em aberto ou por aclamação.

Art. 71 O presidente da Liga, que presidirá a assembléia, constituirá a mesa diretiva dos trabalhos, dela fazendo parte dois secretários e dois escrutinadores.

Art. 72 Um dos secretários previstos no artigo anterior deverá ser um dos diretores da Liga, quanto ao outro e os escrutinadores, o presidente escolherá dentre os membros da mesma assembléia.

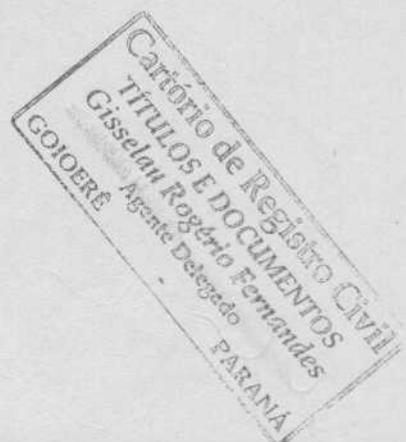
Art. 73 Conhecido o resultado do pleito, que deverá ser publicado imediatamente em Boletim Oficial da liga, caberá, respeitadas as disposições estatutárias, interposição de recursos para anular no todo ou em parte a eleição, num prazo máximo e não prorrogável de 08 (oito) dias para as associações filiadas diretamente.

Parágrafo único. Tomará conhecimento dos recursos neste artigo a assembléia geral da Liga.

*01/4*

Jiviane C. de Silva

Renan Felipe S. Lima  
CPF 068.100.309-51



Art. 74 É nula a eleição do candidato que deixar de atender às disposições do artigo 70 deste estatuto.

CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 75 A Liga terá pavilhão, escudo e uniforme, diferente das suas associações filiadas.

Parágrafo único. As cores e demais disposições referentes ao pavilhão, escudo, e uniforme da Liga, são os seguintes: Verde, vermelho e Branco.

Art. 76 A fim de imprimir caráter obrigatório aos seus atos, resoluções e decisões, a Liga manterá um boletim oficial sucessivamente numerado, publicado logo após as reuniões de seus diversos poderes e departamentos.

Art. 77 A Liga permitirá, em circunstâncias especiais, e depois de examinar a opinião das partes interessadas, a fusão entre 02 (duas) ou mais associações filiadas, ficando subentendido que as associações desaparecidas com a fusão perderão automaticamente os direitos e ficarão desobrigadas para com a Liga.

Parágrafo único. Caberá à associação resultante da fusão, satisfazer os compromissos das desaparecidas, ficando, porém assegurada à nova associação a mesma posição das absorvidas.

Art. 78 Os pedidos de licença com o fim de não disputar campeonatos deverão ser formulados de conformidade com a legislação superior vigente.

Art. 79 A associação beneficiada pelo artigo anterior que após o término da licença concedida não solicitar inscrição para disputa dos campeonatos da divisão a que pertença, na temporada seguinte será considerada automaticamente eliminada da liga e somente readquirirá a sua filiação mediante pagamento de nova jóia e plena quitação com o departamento da tesouraria.

Art. 80 As rendas dos jogos do "Torneio Início" e dos jogos realizados pelo "Dia do Futebol", pertencerão exclusivamente à Liga.

Art. 81 As solicitações sobre mudança de denominação de qualquer associação ou sobre modificação que pretende introduzir em seu pavilhão, escudo ou uniforme, devem ser encaminhadas à liga por ofício devidamente esclarecidos.

Art. 82 Só merecerá fê junto à liga a correspondência das associações filiadas, que vier assinada pelo seu presidente ou substituto legal.



Registro Civil  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Gisselau Rogério Fernandes  
Agente Delegado  
PARANÁ

*Juliane C. de Silva*

Registro de Registro Civil  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Gisselau Rogério Fernandes  
Agente Delegado  
PARANÁ

Renan Felipe S. Lima  
CPF 065.130.309-51

000124

Art. 83 As associações filiadas não respondem solidárias e subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela liga nem esta pelas daquelas.

Art. 84 A Liga porá à disposição dos beneficiados os prêmios e porcentagens estabelecidas, dentro do prazo de 30(trinta) dias após a proclamação dos campeões, em Boletim oficial.

Art. 85 É condição de subsistência da Liga, possuir no mínimo 03(três) associações filiadas.

Art. 86 A dissolução da Liga só poderá ser concretizada com a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) de votos concorde, dos representantes da assembléia geral, especialmente convocados para esse fim, neste caso ficará também dissolvido o seu estatuto.

Parágrafo único. No caso de dissolução, os bens da Liga reverterão "pro rata" em beneficio das instituições pias e culturais do município sede da Liga.

Art. 87 A posse dos membros eleitos na assembléia geral para os diversos poderes da Liga, na forma deste estatuto, dar-se-á conforme letra C do artigo 9º deste estatuto.

Art. 88 Por determinação da assembléia Geral da Liga para reformulação do presente Estatuto, cumprimento do disposto no Código Civil, vai assinada pelo Presidente, Secretário, Tesoureiro e representante juridico.

Goioerê-PR, 16 de junho de 2009.

**CARTÓRIO MORI**  
 SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE TÍTULOS  
 TABELIÃO DESIGNADO  
 Mario Mori Junior  
 ESCREVENTES:  
 Luiz Kamide  
 Betina Mori Okamoto  
 Ildy Zilko  
 FONE/FAX: (44) 3522-1086  
 COIGERE PARANÁ

EDINA ALVES BATISTA  
CPF: 038.772.279-37  
Presidente da L.F.G.

*Anderson Leopoldino Martins*  
ANDERSON LEOPOLDINO MARTINS

CPF: 024.182.689-69  
Secretario da L.F.G.

*Juvenal de Sales*  
VIVIANE CAETANO DA SILVA  
CPF: 065.243.289-14

*Edson Scardina*  
Edson Scardina  
OAB-PR 26261  
CPF 172294059-04

CARTÓRIO MORI - Serviço Notarial e Registro de Protesto de Títulos - esoureira da L.F.G.

Tabelião: Mario Mori - Daniel Portela, 36 - Fone/Fax (44) 3522-1086 - Cep 8360-000 - Goioerê - PR

Reconheço por Semelhança a(s) assinatura(s) de:  
 [Ara20Nv1]-EDINA ALVES BATISTA  
 [Ara20iz1]-ANDERSON LEOPOLDINO MARTINS  
 [Ara20ly2]-VIVIANE CAETANO DA SILVA  
 Face a impossibilidade de comparecer (N 11.6.3.1);  
 Dou fe. Goioerê-PR, 16/06/2009  
 Escrevente

Cartório de Registro Civil  
 TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 Gisselai Rogério Fernandes  
 Agente Delegado  
 PARANÁ  
 GOIOERÊ

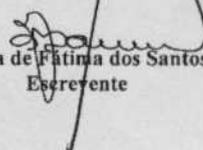
Renan Felipe S. Lima  
CPF 066.180.309-51

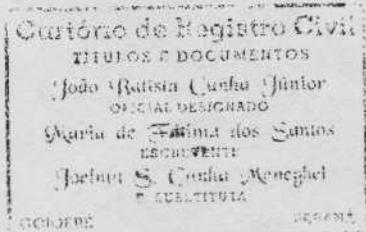
000125

000125

EXCLUSIVO USO INTERNO  
CPK59034

Registro de Pessoas Jurídicas  
PROTOCOLO Nº 0033982  
REGISTRO Nº 0003153/00  
LIVRO A-031  
FOLHAS Nº 296  
Goioerê (PR), 18 de junho de 2009

  
Maria de Fátima dos Santos  
Escrivente



  
Renan Felipe S. Lima  
CPF 065.130.309-51

Serviço de Registro Civil  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Gisselau Rogério Fernandes  
Agente Delegado  
PARANÁ

  
Renan Felipe S. Lima  
CPF 065.130.309-51

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SERIAL 8.171.597 1 DATA DE EMISSÃO 22/08/1997

NOME EDINA ALVES BATISTA -

FILIAÇÃO JOÃO ALVES BATISTA  
MARIA DE LURDES DA CONCEIÇÃO

NATURALIDADE GOIOERÊ-PR

DATA DE NASCIMENTO 10/01/1980

ORIGEM COMARCA=GOIOERÊ-PR, IV CENTENARIO

C.NASC 2392, LINDO=89, FOLHA=11

ASSINATURA DO DIRETOR  
JOÃO RICARDO KEPES NORONHA

CITIZIA - DE

LEI Nº 7.118 DE 26/06/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SERIAL 7.494.929-0 DATA DE EMISSÃO 17/05/1995

NOME ANDERSON LEOPOLDINO MARTINS

FILIAÇÃO ANDERSON MARTINS  
LEOPOLDINO MARTINS

NATURALIDADE GOIOERÊ-PR

DATA DE NASCIMENTO 04/04/1975

ORIGEM COMARCA=GOIOERÊ-PR, IV CENTENARIO

C.NASC 7878, LINDO=89, FOLHA=198

ASSINATURA DO DIRETOR  
JOÃO RICARDO KEPES NORONHA

CITIZIA - DE

LEI Nº 7.118 DE 26/06/83

000126

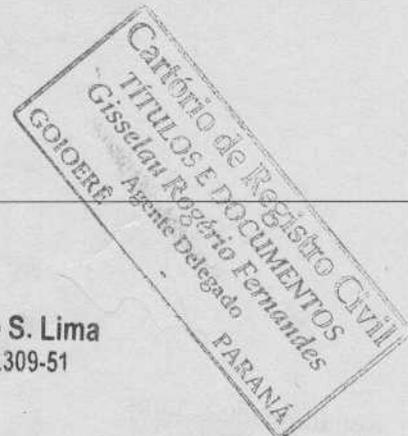


NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão. Selo Digital Nº ar05H . QW28L . P5uTz - kObjM . Jjp6b

O referido é verdade e dou fé.  
Goioerê-PR, 20 de março de 2019.

María de Fátima dos Santos  
Escrevente Juramentada

Renan Felipe S. Lima  
CPF 065.130.309-51



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SERIAL 8.171.597 1 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/08/1997

NOME EDINA ALVES BATISTA -

FILIAÇÃO JOÃO ALVES BATISTA  
MARIA DE LURDES DA CONCEIÇÃO

NATURALIDADE GOIOERÊ-PR

DATA DE NASCIMENTO 10/01/1980

ORIGEM COMARCA=GOIOERÊ-PR, IV CENTENARIO

C.NASC 2392, LIVRO=89, FOLHA=11

ASSINATURA DO DIRETOR  
JOÃO RICARDO KEPES NORONHA

CITIZANIA - DE

LEI Nº 7.118 DE 28/06/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SERIAL 7.484.929-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/05/1995

NOME ANDERSON LEOPOLDINO MARTINS

FILIAÇÃO ANDERSON MARTINS  
LEOPOLDINO MARTINS

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO 04/04/1975

ORIGEM COMARCA=GOIOERÊ-PR, IV CENTENARIO

C.NASC 7878, LIVRO=89, FOLHA=198

ASSINATURA DO DIRETOR  
JOÃO RICARDO KEPES NORONHA

CITIZANIA - DE

LEI Nº 7.118 DE 28/06/83

000126

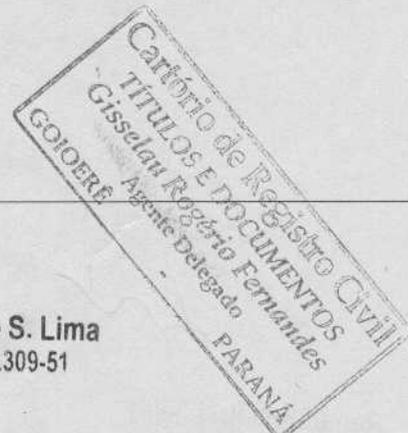


NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão. Selo Digital Nº ar05H . QW28L . P5uTz - kObJM . Jjp6b

O referido é verdade e dou fé.  
Goioerê-PR, 20 de março de 2019.

María de Fátima dos Santos  
Escrevente Juramentada

Renan Felipe S. Lima  
CPF 065.130.309-51



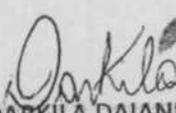


000127

# LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERÊ

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERÊ

Aos quatorze (14), dias do mês de Abril (04), do ano de dois mil e quatorze (2014), as 19:00 horas, reuniram-se na sala de reunião da Liga de Futebol de Goioerê, na Avenida São Mateus do Sul nº 25 na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, as equipes filiadas da Liga de Futebol de Goioerê, representada pelos seus dirigentes legais: Edilson Duarte (Ubiratã), Luiz Carlos de Souza (Goioerê), José Pedro Sobrinho (Rancho Alegre do Oeste), Regis Leandro Correia Ramos (Mamborê), Karina Daiani Genaro (Cruzeiro do Oeste), a presidente da Liga de Futebol de Goioerê, Edina Alves Batista fez a abertura da reunião agradecendo a presença de todos, e falou sobre a importância de cada um fazer a sua parte para fortalecer o Futebol Amador da Nossa Região, em seguida disse que foi registrada somente uma chapa para concorrer ao pleito, para a gestão 2014 a 2018, conforme consta no Estatuto da entidade, em seguida deu início a votação, e por aclamação, foi eleita por unanimidade pelos dirigentes presentes e aclamada vencedora e devidamente empossada a chapa composta pelos seguintes membros: PRESIDENTE: EDINA ALVES BATISTA; VICE-PRESIDENTE: LUIZ CARLOS LOPES; 1ª SECRETÁRIA: DARKILA DAIANE FERREIRA FAQUINI; 2ª SECRETÁRIA: JUCÉLIA MARQUES AUGUSTO; 1ª TESOUREIRA: VIVIANE CAETANO DA SILVA; 2ª TESOUREIRO: VANDERLEI FLORENTINO; CONSELHO FISCAL: EDILSON DUARTE; JOSÉ PEDRO SOBRINHO; PATRICIA LEANDRO DA ROCHA; a Srta. Presidente eleita agradeceu a todos a confiança nela depositada, e em seguida encerrou a reunião, e eu, Darkila Daiane Ferreira Faquini, secretária, que lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada, e assinada pela presidente da Assembléia e da Liga de Futebol de Goioerê-Pr.

  
DARKILA DAIANE FERREIRA FAQUINI

CPF. 071.118.179-90

Secretária da L.F.G

  
EDINA ALVES BATISTA

CPF. 038.772.279-37

Presidente da L.F.G.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratã 20/3/19

SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
TABELIÃO: MARIO MORI JR.

Av. Daniel Portela, 585 - Fone/Fax (44) 3522-1086/ 9979-1286 - CEP: 87360-000 - Goioerê - PR - E-mail: cart.mori@visanot.com.br

SELO DIGITAL: rbbnc . Clnk . HDGwD - rwNGJ . 3tED

Consulte o selo em: <https://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:

[79LCBey0]-DARKILA DAIANE FERREIRA FAQUINI

[79LC31m0]-EDINA ALVES BATISTA

face a impossibilidade do signatário comparecer CN-11

Dou fe. Goioerê-PR, 06/04/2016

Em Test. da Verdade.

LUIZ KAMIDE - ESCRIVENTE

  
LUIZ KAMIDE  
Escrivente



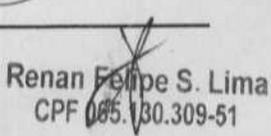
**CARTÓRIO MORI**  
SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE TÍTULOS  
ESCRIVENTES: Bel. Mario Mori Junior  
Luiz Kamide TABELIÃO DESIGNADO  
Bel. Carmen Sylvia Mori Okamoto  
Tida Mitiko Hada  
AV. DANIEL PORTELA, 585 - FONE/FAX: (44) 3522-1086  
CNPJ 07360-000 - GOIOERÊ - PARANÁ

Avenida São Mateus do Sul, 25 - Centro - CEP. 87.360-000

Fone/FAX (44) 3909-3009 - Celular (44)-9979-6667

Email: ligafut\_goioere@hotmail.com

Goioerê - Paraná

  
Renan Felipe S. Lima  
CPF 085.130.309-51



000128

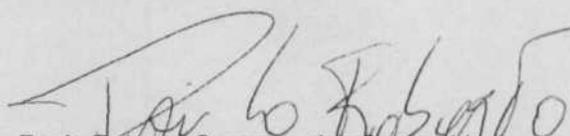
# LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERÊ

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DECIDIR A DATA DA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA LIGA E PRORROGAÇÃO O MANDATO DA ATUAL DIRETORIA DA LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERÊ

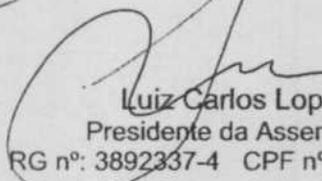
Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezoito às vinte horas atendendo convocação da Liga de Futebol de Goioerê, conforme Edital nº 003/18. Compareceram nas dependências da sala de reunião da Liga de Futebol de Goioerê, na rua São Mateus do Sul, 25, nesta cidade de Goioerê Estado do Paraná, Sr. Paulo Roberto Germano dos Santos Lima, Evandro Florentino, Viviane Caetano da Silva, Flavio dos Reis, Luiz Carlos Lopes.

Após a nomeação do Senhor Paulo Roberto Germano de Lima para secretariar a reunião, o Presidente da Assembléia, Srº Luiz Carlos Lopes, agradeceu o comparecimento de todos os presentes, explicou a importância da reunião (assembleia) e o motivo da presidente da entidade não está presente na reunião, fez a leitura do edital de convocação 003/18, fez uma explanação dos atos do atual mandato, os presentes decidiram por unanimidade que a eleição da Liga de Futebol de Goioerê aconteceria até o dia 15 de maio de 2019, para a nova diretoria da entidade caminha no mesmo período do mandato da nova diretoria da Federação Paranaense de Futebol, e até a posse da nova direto que será eleita em 2019 a atual diretoria responderá pela entidade, prorrogando assim o mandato da atual diretoria até a posse dos eleitos para a gestão de 2019 a 2023.

Na sequencia, como ninguém mais quis fazer uso da palavra, Sr Vice Presidente Luiz Carlos Lopes agradeceu a presença de todos, e em seguida encerrou a reunião da qual eu, secretario lavrei a presente ata, que vai por mim e pelo Presidente da Assembléia da Liga de Futebol de Goioerê assinada.

  
Paulo Roberto Germano dos Santos Lima  
Secretario da Assembleia  
RG nº: 100508290 CPF nº: 059150009-40

NOTAS GOIOERÊ

  
Luiz Carlos Lopes  
Presidente da Assembleia  
RG nº: 3892337-4 CPF nº: 62749250900

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratá 20/3/19

  
**TABELIONATO**  
UL NOTAS E PROTESTO DA GOIOERÊ  
JULIANA RIZZO DA ROCHA LOURES VERNAN  
**NO VERSO**

Avenida São Mateus do Sul, 25 - Centro - CEP 87,360-000  
Fone/Fax (44) 3909 3009 - Celular (44) 9979 6667  
Email: llgafutgoloere@gmail.com  
Goioerê - Paraná

  
Renan Felipe S. Lima  
CPF 085.130.309-51



000129

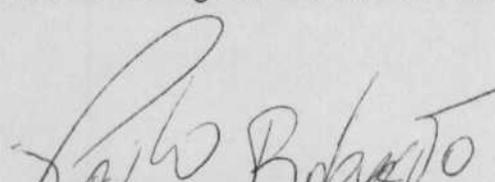
# LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERÊ

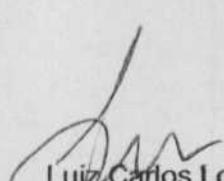
## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DECIDIR A DATA DA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA LIGA E PRORROGAÇÃO O MANDATO DA ATUAL DIRETORIA DA LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERÊ

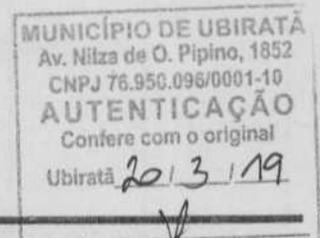
Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezoito às vinte horas atendendo convocação da Liga de Futebol de Goioerê, conforme Edital nº 003/18. Compareceram nas dependências da sala de reunião da Liga de Futebol de Goioerê, na rua São Mateus do Sul, 25, nesta cidade de Goioerê Estado do Paraná, Sr. Paulo Roberto Germano dos Santos Lima, Evandro Florentino, Viviane Caetano da Silva, Flavio dos Reis, Luiz Carlos Lopes.

Após a nomeação do Senhor Paulo Roberto Germano de Lima para secretariar a reunião, o Presidente da Assembléia, Srº Luiz Carlos Lopes, agradeceu o comparecimento de todos os presentes, explicou a importância da reunião (assembleia) e o motivo da presidente da entidade não está presente na reunião, fez a leitura do edital de convocação 003/18, fez uma explanação dos atos do atual mandato, os presentes decidiram por unanimidade que a eleição da Liga de Futebol de Goioerê aconteceria até o dia 15 de maio de 2019, para a nova diretoria da entidade caminha no mesmo período do mandato da nova diretoria da Federação Paranaense de Futebol, e até a posse da nova direto que será eleita em 2019 a atual diretoria responderá pela entidade, prorrogando assim o mandato da atual diretoria até a posse dos eleitos para a gestão de 2019 a 2023.

Na sequência, como ninguém mais quis fazer uso da palavra, Sr Vice Presidente Luiz Carlos Lopes agradeceu a presença de todos, e em seguida encerrou a reunião da qual eu, secretario lavrei a presente ata, que vai por mim e pelo Presidente da Assembléia da Liga de Futebol de Goioerê assinada.

  
Paulo Roberto Germano dos Santos Lima  
Secretario da Assembleia  
RG nº: 100508290 CPF nº: 059150009-40

  
Luiz Carlos Lopes  
Presidente da Assembleia  
RG nº: 3892337-4 CPF nº: 62749250900



Avenida São Mateus do Sul, 25 - Centro - CEP 87,360-000  
Fone/Fax (44) 3909 3009 - Celular (44) 9979 6667  
Email: ligafutgoloere@gmail.com  
Goioerê - Paraná

**2º ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL 23/2019  
PROCESSO Nº 4291/2019**

Às 15:30 horas do dia 20 de março de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria 245/2019 e os (as) senhores (as) Júlio Cesar Menigite e Emerson Rogério Teixeira nomeados como Membros da Equipe de Apoio, para realizarem o julgamento e análise da comprovação habilitatória da empresa **LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERÊ**, CNPJ nº 78.203.072/0001-23.

**1. PROTOCOLO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao protocolo do documento de habilitação da licitante presente. Decorrido o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 15h44min.

**2. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

Conforme exposto na primeira ata da sessão a proponente participante deverá apresentar neste ato o Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva e responsabilizar-se pela validade das certidões apresentadas no dia 01 de março de 2019.

Conforme verificação na presente data todas as certidões apresentadas anteriormente encontram-se dentro do prazo de validade.

Sendo assim a empresa supracitada possui a obrigatoriedade de apresentar apenas Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Ao cumprir este disposto, o Pregoeiro optou por realizar a verificação e análise dos documentos apresentados posteriormente a sessão. Para manter a transparência dos atos administrativos, todas as informações referentes às decisões tomadas estarão disponibilizadas no Portal da Transparência do Município.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 15h54min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representante presente.

  
**RENAN FELIPE DA SILVA LIMA**

*Pregoeiro*

  
**JÚLIO CÉSAR MENIGITE**

*Membro da Equipe de Apoio*

  
**EMERSON ROGÉRIO TEIXEIRA**

*Membro da Equipe de Apoio*

Relatório de análise de documentação

Referente ao Pregão nº 23/2019.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Ubiratã, eu, Renan Felipe da Silva Lima, venho através do presente relatório analisar a documentação apresentada pela empresa LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERÊ, inscrita no CNPJ nº 78.203.072/0001-23, em decorrência da participação no Pregão Presencial nº 23/2019 para execução de serviços de arbitragem federada completa destinada aos campeonatos de futsal, futebol suíço, e futebol de campo promovidos pela Secretaria de Esporte e Lazer.

#### 1. DOS FATOS.

A primeira sessão do Pregão Presencial nº 23/2019 ocorreu no dia 01 de março de 2019, tendo apenas a empresa supracitada como participante. Em análise à Ata da Sessão Pública, a empresa foi inabilitada por não apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme exigência do subitem 13.1.1 do instrumento convocatório. Como a empresa foi a única participante, foi fixado o prazo de oito dias úteis, para que, em sessão pública no dia 20 de março de 2019, a licitante apresentasse a documentação que ensejou em sua inabilitação, conforme estipulado pelo subitem 14.27 do Edital e no art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

No período que antecedeu a segunda sessão, houve alteração do pregoeiro do município, no qual assumi a função em 13 de março de 2019. A partir dessa data, todo o julgamento das licitações na modalidade Pregão, inclusive o julgamento do Pregão Presencial nº 23/2019, tornou-se de minha responsabilidade.

No dia 20 de março de 2019, a empresa compareceu na sessão, apresentando a seguinte documentação:

1. Cópia autenticada do Estatuto;

X



2. Cópia autenticada da Ata de posse da diretoria da Liga de Futebol de Goioerê para a gestão 2014/2018;
3. Cópia autenticada da Ata de decisão da assembleia para nomeação de nova diretoria para a gestão 2019/2023.

Recebida a documentação, a sessão foi suspensa para análise minuciosa da documentação, na qual está relatada a seguir.

## 2. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO.

Conforme citado, a empresa apresentou em sessão os seguintes documentos:

1. Cópia autenticada do Estatuto;
2. Cópia autenticada da Ata de posse da diretoria da Liga de Futebol de Goioerê para a gestão 2014/2018;
3. Cópia autenticada da Ata de decisão da assembleia para nomeação de nova diretoria para a gestão 2019/2023.

O edital do Pregão Presencial nº 23/2019 estipula:

### 13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) **Cópia autenticada** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Grifo nosso).

Em um primeiro momento, entende-se que a empresa atendeu exigência editalícia ao apresentar os documentos por meio de cópia autenticada. Assim, resta a análise do conteúdo dos documentos apresentados, sendo, em um primeiro momento, analisado o Estatuto.

O Estatuto da Liga de Futebol de Goioerê estipula em seu art. 5º:

Art. 5º. A Assembleia Geral, poder soberano da Liga, constituir-se-á pelos Presidentes ou representantes das Associações filiadas diretamente.

Ainda, o art. 9º dispõe:

*[Assinatura]*



Art. 9º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente:

(...)

c) Na segunda quinzena do mês de abril de cada quadriênio, para empossar os novos Diretores eleitos para os poderes da Liga.

O art. 23 do estatuto dispõe:

Art. 23. A Presidência da Liga será exercida pelo Presidente, eleito por 04 anos, na falta deste, pelo vice-presidente, também eleito por 04 anos, permitida recondução.

Art. 24. Cabe ao Presidente da Liga, exclusivamente a iniciativa da execução dos atos administrativos.

Não há em estatuto a nomeação de diretoria fixa. A nomeação da diretoria, e por consequência de seu Presidente, se dá através de assembleias, cujo mandato é exercido pelo período de quatro anos. Considerando o estatuto de forma isolada, o mesmo foi apresentado conforme exigido em edital.

Quanto às atas das assembleias, é possível verificar que para os anos de 2014 a 2018, a diretoria da Liga foi composta pelos seguintes membros.

Presidente: Edina Alves Batista;

Vice-Presidente: Luiz Carlos Lopes;

1º Secretária: Darkila Daiane Ferreira Faquini;

2º Secretária: Jucélia Marques Augusto;

1º Tesoureira: Viviane Caetano da Silva;

2º Tesoureiro: Vanderlei Florentino;

Conselho Fiscal: Edilson Duarte, José Pedro Sobrinho e Patrícia Leandro da Rocha.

A diretoria em questão foi eleita em assembleia em 14 de abril de 2014, para, conforme mencionado, exercer poderes entre 2014 a 2018. Não me cabe opinar sobre a forma de elaboração de documentos da Licitante, todavia, na Ata em questão não há qualquer assinatura da diretoria nomeada, com exceção da 1º Secretária e da Presidente. A ausência de assinatura na Ata torna-se relevante para o caso em questão, considerando que há servidor público no Município com nome de Edilson Duarte, lotado, inclusive, na Secretaria de Esportes. No preâmbulo da Ata, consta que o senhor Edilson Duarte participou da assembleia como representante de uma das equipes

X



filiadas à Liga de Futebol de Goioerê. Ainda, seguido do nome do senhor Edilson, consta no nome "Ubiratã" entre parênteses, porém, não há qualquer assinatura do mesmo na ata corroborando sua participação.

Foi apresentada pela Licitante Ata de Assembleia datada de 10 de outubro de 2018, definindo a data para nomeação da nova diretoria em assembleia marcada para 15 de maio de 2019, e estendendo o mandato da diretoria nomeada em 2014 até a posse dos eleitos para a nova gestão de 2019 a 2023. Novamente, não há na Ata apresentada qualquer assinatura dos participantes da Assembleia, com exceção do Secretário da Assembleia, Paulo Roberto Germano dos Santos Lima, e do Presidente da Assembleia, o senhor Luiz Carlos Lopes. Considerando a ata em questão, entende-se que o senhor Edilson Duarte permanece no conselho fiscal da Licitante até a nomeação da nova diretoria.

Não há como comprovar a validade das Atas apresentadas considerando que não há assinatura de todos os participantes das assembleias, bem como não há como comprovar se há servidor público do município de Ubiratã atuando na diretoria da Licitante, visto que não há sua assinatura na Ata ou documentação comprobatória. Nota-se que a assembleia para eleição de diretoria é cláusula estatutária, a qual deveria ser cumprida a rigor.

Quanto ao fato do senhor Edilson compor a diretoria da Licitante, o edital do Pregão Presencial nº 23/2018 estipula em seu item 08:

#### 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. **Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 (Grifo nosso).**

O artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 por sua vez estipula:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

\*



- II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III - **servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação** (Grifo nosso).

A Lei de Licitações veda a participação de empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores, etc., sejam servidores ou dirigentes dos órgãos contratantes. Sobre o tema ponderou Marçal Justen Filho:

Também não podem participar da licitação o servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Também se proíbe a participação de empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores, etc., sejam servidores ou dirigentes dos órgãos contratantes. Essa vedação reporta-se ao princípio da moralidade, sendo pressuposto necessário da lisura da licitação e contratação administrativa. A caracterização de participação indireta contida no §3º aplica-se igualmente aos servidores e dirigentes do órgão" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª edição. São Paulo: Dialética, 2004 - p. 191).

Apesar de não estar explícito que há servidor público do município de Ubiratã integrando a diretoria da empresa Licitante, não pode o fato ser tratado como simples especulação. A Licitante, ao participar da Licitação, submete-se as cláusulas editalícias, inclusive quanto às vedações de participação, sendo de sua responsabilidade apresentar documentação que não cause dúvidas ao ser analisada. A responsabilidade do município, por sua vez, é deliberar se há legalidade na contratação, sempre garantindo o direito da ampla defesa a parte que se sentir prejudicada.

### 3. DA CONCLUSÃO.

Com base na análise realizada, resta comprovado que a empresa desatendeu exigências editalícias ao apresentar documentação imprecisa. Como citado, não cabe ao município opinar sobre a forma de elaboração de documentos da Licitante, todavia, caso

X

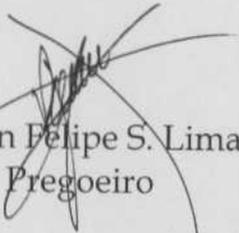


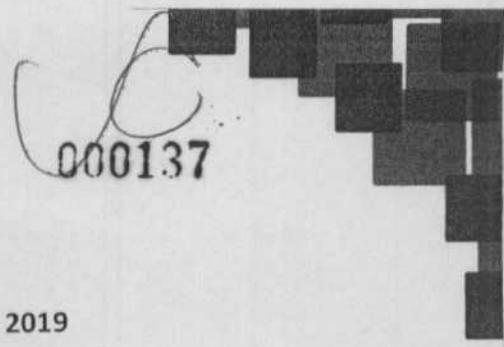
o documento em questão impossibilite a contratação de forma segura, o mesmo não deve ser aceito.

Assim, considera-se a Licitante inabilitada em face da impossibilidade de comprovação da veracidade dos documentos apresentados, em especial das Atas de Assembleias, em vista do constante no presente relatório. Para tanto, fica concedido o prazo previsto no art. 109 da Lei 8.666/93 para que a Licitante apresente suas razões caso se sinta prejudicada, comprovando, inclusive, que não há servidor do município integrando sua diretoria.

Decorrido o prazo legal para manifestação da Licitante sem a interposição de recurso, o Pregão Presencial nº 23/2019 será considerado fracassado.

Ubiratã, 22 de março de 2019.

  
Renan Felipe S. Lima  
Pregoeiro



000137

PORTARIA Nº 125, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Nomear os servidores, conforme segue:

- **Aparecida Bocelli**, para o cargo de Coordenador do Centro de Treinamento, CC 06, lotada na Secretaria da Assistência Social;
- **Edilson Duarte**, para o cargo de Assessor III, lotado na Secretaria do Esporte e Lazer;
- **Emerson Rogério Teixeira**, para o cargo de Assessor IV, lotado na Secretaria do Esporte e Lazer;
- **Fabiana Cardin Alene Fernandes**, para o cargo de Coordenador de Projetos Sociais, CC06, lotada na Secretaria da Assistência Social; e
- **Lucas Silva de Resende**, para o cargo de Assessor I, lotado na Secretaria do Esporte e Lazer.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04.02.2019.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

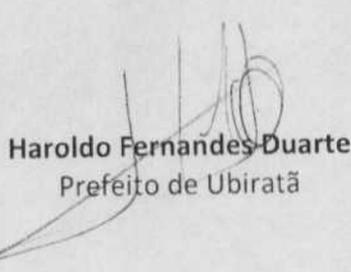
CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 31 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubiratã, Edição nº 1105  
Dia 02/02/19, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

Secretaria da Administração  
Divisão de Recursos Humanos

  
Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito de Ubiratã



000138

Peso real (KG).....: 0,015  
Peso Tarifado.....: 0,015  
OBJETO.....: DA164354278BR

=====  
=====  
AVISO DE RECEBIMENTO: 5,75  
Valor AdValorem.....: 0,03  
Valor Declarado(R\$): 22,00  
COMBO SEDEX CONT AG 1 25,24+  
Valor do Porte(R\$)...: 19,46  
Cep Destino: 87360-000 (PR)  
Peso real (KG).....: 0,067  
Peso Tarifado.....: 0,067  
OBJETO.....: DA164354281BR

=====  
=====  
AVISO DE RECEBIMENTO: 5,75  
Valor AdValorem.....: 0,03  
Valor Declarado(R\$): 22,00

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 93,34

A FATURAR

Reconheço a prestação do(s) serviço(s) acima descrito(s). Os valores constantes neste comprovante serão pagos, por meio de fatura, pelo responsável do contrato e poderão sofrer variações de acordo com as cláusulas contratuais

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Ass. Usuário.....

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!  
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios  
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete deste comprovante, para eventual contato com os Correios.

VIA-CLIENTE SARA 7.8.01

29/03/19  
14:58



000139

SEDEX

AO REMETENTE

LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERÊ  
AV. SÃO MATEUS DO SUL, 25  
GOIOERÊ - PARANÁ  
87.360-000

AR

AO REMETENTE

Correios		<b>SEDEX</b>	
PESO (kg)	4,067	PAR MP	
Receptor			
Assinatura	Joaquim Ferreira		Documento
OA 16435428 1 BR			

**Licitação**

---

**De:** "Edina Alves" <ca.pr.edina.batista@gmail.com>  
**Data:** sábado, 30 de março de 2019 11:32  
**Para:** "Renan" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>  
**Cc:** <ligafutgoioere@gmail.com>  
**Assunto:** Re: ANÁLISE HABILITAÇÃO  
Recebido

Em sex, 29 de mar de 2019 às 14:35, Renan <licitacao@ubirata.pr.gov.br> escreveu:  
Bom dia, Edina. Segue a análise da habilitação do Pregão 23/2019.

Favor confirmar recebimento.

Renan Felipe  
Divisão de Licitação e Contratos  
Tel: (44) 3543-8019

000141

**TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 4291/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2019**

O Município de Ubitatã, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, a licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo menor preço, por item para contratação de serviços de arbitragem federada completa, destinados aos campeonatos de futsal, futebol suíço e futebol de campo promovidos pela secretaria de esporte e lazer, foi verificado a proponente descumpriu as exigências editalícias ao apresentar documentação imprecisa.

Segundo a Lei de Licitações de nº 8666/93, quando a proponente não preencher os requisitos necessários, sendo portanto inabilitados ou desclassificados a licitação é considerada fracassada.

Por virtude do ocorrido, declaro como fracassada esta licitação.

Ubitatã-Paraná, 08 de abril de 2019.

**RENAN FELIPE DA SILVA LIMA**

Pregoeiro, nomeado Conforme Portaria 245/2019



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1125 - ANO: XIV

36Pag(s)

- I - Nomear os servidores, sendo:
    - Débora Rodrigues Sabotto, para o cargo de Assistente Técnico I, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 08.04.2019; e
    - Joaquim Correia, para o cargo de Assistente Técnico IV, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, com efeitos a partir de 10.04.2019.
  - II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- PUBLICQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**  
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 10 de abril de 2019.  
 Haroldo Fernandes Duarte  
 Prefeito de Ubiratã

**PORTARIA Nº 326, DE 10 DE ABRIL DE 2019**  
 Dispõe sobre a reintegração de servidora que se encontrava em licença para tratamento de saúde.

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 58/2019, de 18 de janeiro de 2019,**

**RESOLVE:**

- I - Reintegrar a servidora Durcinéia Leandro da Silva, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 2, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, que se encontrava em licença para tratamento de saúde.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08.04.2019.

**PUBLICQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**  
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 10 de abril de 2019.  
 Neri Wanderlind  
 Secretário da Administração

**PORTARIA Nº 327, DE 10 DE ABRIL DE 2019**  
 Concede diária no âmbito do poder executivo.

**O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nas Leis 1959/2012 e 2331/2017,**

**RESOLVE:**

- I - Conceder diárias, sendo:
  - 02 (duas) diárias sem permissão no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), à Servidora Terezinha Bento, para custear despesa de viagem a Nova Aurora/PR no dia 11.04.2019 e 12.04.2019, a fim de participar de evento na Secretaria da Justiça, Família e Trabalho - Paraná em Ação, em parceria com o Instituto de Identificação do Paraná.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**  
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 10 de abril de 2019.  
 Haroldo Fernandes Duarte  
 Prefeito de Ubiratã

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

**TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: 4291/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019**

O Município de Ubiratã, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, a licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo menor preço, por item para contratação de serviços de arbitragem federada completa, destinados aos campeonatos de futsal, futebol suíço e futebol de campo promovidos pela secretaria de esporte e lazer, foi verificado a proponente descumpru as exigências editalícias ao apresentar documentação imprecisa.

Segundo a Lei de Licitações de nº 8666/93, quando a proponente não preencher os requisitos necessários, sendo portanto inabilitados ou desclassificados a licitação é considerada fracassada.

Por virtude do ocorrido, declaramos como fracassada esta licitação.

Ubiratã-Paraná, 08 de abril de 2019.  
 RENAN FELIPE DA SILVA LIMA  
 Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4319/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 02/2019**

O Município de Ubiratã, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, a licitação na modalidade Concorrência, na forma Presencial, tipo maior oferta - por item, para: VENDA DE LOTES DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, com abertura marcada para o dia 09 de abril de 2019, às 09 horas, não teve nenhum interessado presente. Pelo exposto fica a presente licitação considerada deserta face a ausência total de interessados.

Ubiratã, 09 de Abril de 2019.  
 HAROLDO FERNANDES DUARTE  
 Prefeito

#### TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Ubiratã torna público para o conhecimento dos interessados que o Processo Licitatório 4324/2019, Pregão Presencial 39/2019, menor preço por item, para contratação de empresa especializada para aplicação de curso de atualização e formação de condutores de veículos de emergência aos agentes da defesa civil, com sessão realizada em 10 de abril de 2019, às 9 horas, não teve nenhum interessado presente. Pelo exposto, fica a presente licitação considerada deserta em face de ausência total de interessados.

Ubiratã, 10 de abril de 2019.  
 HAROLDO FERNANDES DUARTE  
 Prefeito

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4348/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019**

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN E UM VEÍCULO TIPO FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULANCIA PARA SECRETARIA DE SAÚDE.

Motivo: Adequação do Edital e Termo de Referência.  
 Nova data de abertura: 29 de Abril de 2019, às 14 horas.  
 Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).  
 Ubiratã, Paraná, 08 de Abril de 2019.  
 Renan Felipe da Silva Lima  
 Pregoeiro, Nomeado conforme Portaria 245/2019.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4364/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019**

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, visando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS COM LICENCIAMENTO WINDOWS 10 PROFISSIONAL, BEM COMO DE SOFTWARE MICROSOFT OFFICE 2019.

Data e Horário de Abertura: 26 de abril de 2019, às 09:00 horas.  
 Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.  
 O edital e seus anexos poderão ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, Paraná, 08 de abril de 2019.  
 RENAN FELIPE DA SILVA LIMA - Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

000142